



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total 02 salários-mínimos p/ Mês, por 08 horas semanais, sendo pago até o quinto dia útil de cada mês.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária; taxas das ART's emitida para empresa em questão será de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO


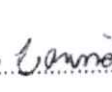
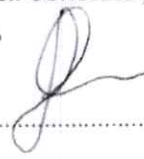
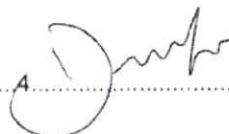
5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

*Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.*

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

RUBRICAS: 1.  ..... 2.  ..... 3.  ..... 4.  .....





7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

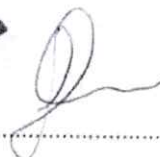
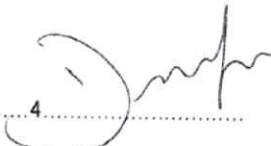
### CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS


8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

S. J. Patulski, 02 de Dezembro de 2023

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4. 







TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Jaciara  
CONTRATANTE

Larissa J. Duarte  
CONTRATADO



**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

Cód nº: 391592 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: LARISSA IZABEL DUARTE  
São João Batista, 02 de fevereiro de 2023.  
Em Test. da verdade.

JACIRA STEIL, Tabelião  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GQQ18830-0921 - Confira os dados do ato em: sgo.tjc.jus.br - Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 -- Total: R\$7,62

Ricardo Steil Nobre  
ESCREVENTE AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Guilherme de Siqueira Junior  
RG: 296499544

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Danielle Proleta Costa Jucio  
RG: 7373698



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato10brusque@hotmail.com  
Rua Nantz Germans Hoffmann, N° 159 - CEP: 88250-190 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3352-2729

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: [3241F93]-GRASIELA AMORIM REIS  
Data: Brusque/SC, 02/02/2023  
Em teste da verdade.

SHIRLEI MARTINENGI VARGAS - SUBSTITUTA LEGAL  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL GQS11202-143A  
Emol: R\$ 4,23 - Selo(s) R\$ 3,39 = R\$ 7,62  
Consulte os dados do Ato em: sgo.tjc.jus.br

RUBRICAS: 1. Jaciara 2. Larissa 3. [Signature] 4. [Signature]

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das  
Dioneli Therezinha Mascibrocki - Oficial Registradora  
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47)  
3351-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo: 083504 Data: 03/02/2023 Livro: A-0049 Folha: 011  
Registro: 078518 Data: 03/02/2023 Livro: B-463 Folha: 007

Qualidade: Integral | Natureza: Contrato de Prestação de Serviços

Técnicos de Profissionais de Engenharia

Apresentante: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA

Emolumentos: Registro: R\$ 293,81, Selo: R\$ 3,39, FRJ: R\$ 23,74 - Total R\$ 320,94 -

Recibo nº: 233688

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GRZ85108-E60D

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 03 de fevereiro de 2023



Almir Jonas Steinbach - Escrevente

Almir Jonas Steinbach  
Escrevente Registral

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos

Dioneli Therezinha Mascibrocki - Oficial Registradora  
Priscila Rodrigues Locatelli - Oficial Substituta  
Bianca Bernardo Amorim - Escrevente Registral  
Dainives Ap. Mascibrocki Côzta - Escrevente Substituta  
Almir Jonas Steinbach - Escrevente Registral  
Elisiane Amorim Pereira - Escrevente Registral  
Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. CRF - Praia - Sala 02  
88354-075 BRUSQUE - SC - (47) 3351-2771





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESPONSÁVEL TÉCNICO

### DAS PARTES:

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a RUA ZT 017, N 56, BAIRRO ZANTÃO, cidade de Brusque/SC, Cep 88357304 inscrita no CNPJ 40.522.020/0001-47, neste ato representada por GRASIELA AMORIM REIS portadora do CPF nº 041.428.319-84 doravante denominado **CONTRATANTE**.

**BRUNO FISCHER NETO**, pessoa física brasileiro, em união estável, Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA nº 148582-0, residente a Rua Ana Maria Carminatti nº 318 Bairro SÃO PEDRO Guabiruba/SC portador do CPF nº 054.969.899.06 doravante denominado **CONTRATADO**.

### DO OBJETO.

#### *Clausula Primeira:*

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia mecânica conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, sendo Responsável Técnico pela empresa e seus serviços. Sendo eles: EMISSÃO DE ART(S) para fins de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE NATUREZA MECÂNICA, PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO.**

**Parágrafo Único** - Eventuais serviços que extrapolem o disposto no objeto desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

### DO PRAZO DE VIGENCIA:

#### *Clausula Segunda:*

O presente contrato é de prazo indeterminado a partir da assinatura do mesmo, e podera ser rescindido a qualquer tempo por umas das partes, desde que comunicado com antecedência de 30(dias) sem ônus a qualquer das partes.

#### *Clausula Terceira:*

A baixa da responsabilidade técnica, deve esta comunicar ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme legislação.

#### *Clausula Quarta:*

Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for da **CONTRATANTE** deve esta, no seu requerimento, indicar novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos e lei.

#### *Clausula Quinta:*

A carga horaria de serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, corresponderá a 8 horas semanais.

### DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

#### *Clausula Sexta:*

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1000,00 ( HUM MIL REIAS).

O pagamento será de forma mensal, com vencimento no dia 15 (QUINZE) de cada mês, que será pago mediante recibo ou depósito bancário. Banco Bradesco (237), agencia 2990, conta poupança 1002483-8.

**Parágrafo Único** – A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.





#### RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

##### **Clausula Setima:**

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

**Párrafo primeiro.** As obras e/ou serviços técnicos a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/SC, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATANTE

**Párrafo segundo.** Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

**Párrafo terceiro.** Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Párrafo quarto.** A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77 será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

**Párrafo quinto.** O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante

#### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS:

##### **Clausula oitava:**

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao CONTRATADO, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

**Parágrafo Único** – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

#### IRREVOGABILIDADE:

##### **Clausula nona:**

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao CONTRATADO tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

#### SUCESSÃO:

##### **Clausula décima:**

O presente contrato obrigará os sucessores do CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento

~~11 TABELAMENTO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS~~ →

~~11 TABELAMENTO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS~~ →





**DO FORO:**

**Clausula Nona:**

Para soluções de eventuais litígios oriundos deste contrato, as partes elegem o FORO da Comarca de Brusque- SC, para dirimir as questões decorrentes.

Acordada, as partes firmam presente contrato, elaborado em 2(duas) vias de igual teor, e forma, na presença das testemunhas.

Brusque 20 de junho 2022.

GRASIELA AMORIM REIS  
CPF: 041.438.319-84

Bruno Fischer Neto  
CPF: 054.969.899-06

TESTEMUNHA  
CPF: 167.777.487-89

TESTEMUNHA  
CPF: 555.036.549-56



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das  
Dionéia Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora  
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88361-000 - (47)  
3361-2771 - [servicoregistraibrusque@hotmail.com](mailto:servicoregistraibrusque@hotmail.com)

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo: 083505 Data: 03/02/2023 Livro: A-0049 Folha: 011  
Registro: 078519 Data: 03/02/2023 Livro: B-463 Folha: 008

Qualidade: Integral | Natureza: Contrato de Prestação de Serviço  
responsável Técnico

Apresentante: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
Emolumentos Registro: R\$ 142,67, Selo: R\$ 3,39 - Total R\$ 146,06 - Recibo nº 233689

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GR285109-2HSL  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 03 de fevereiro de 2023

Almir Jonas Steinbach - Escrevente

Almir Jonas Steinbach  
Escrevente Registral



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Dionéia Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora  
Paula Rodrigues Locatelli - Oficial Substituta  
Blanca Bernardo Amorim - Escrevente Registral  
Dalmires Ap. Moscbrocki Salza - Escrevente Substituta  
Almir Jonas Steinbach - Escrevente Registral  
Elisiane Amorim Pereira - Escrevente Registral  
Rua Felipe Schmidt 172 - Ed. CRF - Prime Sala 02  
88354-075 BRUSQUE SC (47) 3361-2771





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a empresa **QUALITY CLIMATIZAÇÃO - LTDA**, com sede na Rua Zt-017, nº 56, Bairro Zantão – cidade de Brusque - SC, inscrita no CNPJ sob nº 40.522.020/0001-47, neste ato representada por sua sócia administradora, Grasiela Amorim Reis, portadora da Cédula de Identidade RG n.3.863.375 e inscrita no CPF sob n.041.428.319-84, doravante denominada contratante, e de outro lado o Sr. **DEMÉTRIO FICAGNA NETO**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador do CPF nº 045.545.199-02, RG nº 4015805, inscrito no CREA/SC sob o nº 184789-1, domiciliado na Rua João Bauer, nº 70, Ed. Silvio Ghor, Apto 601, Brusque-SC, CEP 88350-101, denominado neste ato como contratado. Tem entre si, justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA 1ª** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de engenharia elétrica, conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, assumindo o contratante a função de responsável técnico, autônomo, pela empresa **QUALITY AIR**, mediante a emissão de ART.

**CLÁUSULA 2ª** – O prazo deste contrato é de um ano, renovando automaticamente, início em 20 de junho de 2023.

**CLÁUSULA 3ª** – O CONTRATADO prestará 10 (dez) horas de serviço semanais para atender as necessidades da empresa contratante. Sendo o horário de trabalho das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA 4ª** – O eventual descumprimento do horário semanal deverá ser compensado pelo CONTRATADO, com visitas e entendimento eficaz.

**CLÁUSULA 5ª** – o preço deste contrato é de 2 (dois) salários mínimos vigentes ao mês: R\$ 2.640,00 (dois mil seissentos e quarenta reais), cujo valor deverá ser pago até o dia 10 do mês seguinte ao vencimento.

**CLÁUSULA 6ª** – O preço estabelecido na cláusula quinta, sofrerá reajustes através de termo aditivo, cujas bases serão fixadas de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 7ª** – O presente contrato não gerará vínculo empregatício entre as partes, também porque o contrato renuncia expressamente ao seu reconhecimento.

**CLÁUSULA 8ª** – O contratado compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº

DEMÉTRIO FICAGNA NETO:04554519902 19902  
Assinado de forma digital por DEMÉTRIO FICAGNA NETO:04554519902  
Dados: 2023.06.19 23:02:12 -03'00'





1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

**CLÁUSULA 9ª** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por comum acordo entre as partes, não ensejando, nessa hipótese, qualquer direito indenizatório a ambas.

**CLÁUSULA 10ª** – As partes elegem o foro da Comarca de Brusque – SC, para dirimir as dúvidas desta presente relação contratual com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA 11ª** – O não cumprimento das cláusulas acima citadas por ambas as partes tanto a contratada quanto contratante implicará na rescisão do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo assinadas.

Brusque-SC, 19 de junho de 2023.

GRASIELA  
AMORIM

REIS:0414283  
1984

Assinado de forma  
digital por GRASIELA  
AMORIM  
REIS:04142831984  
Dados: 2023.06.20  
11:39:47 -03'00'

---

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**CNPJ 40.522.020/0001-47**

**GRASIELA AMORIM REIS**

**Inscrita no CPF sob n. 041.4283.319-84**

DEMETRIO FICAGNA  
NETO:04554519902

Assinado de forma digital por  
DEMETRIO FICAGNA  
NETO:04554519902  
Dados: 2023.06.19 23:02:46 -03'00'

---

**DEMETRIO FICAGNA NETO**

**CPF nº 045.545.199-02**

**CREA/SC sob o nº 184789-1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA  
CNPJ nº 40.522.020/0001-47



DIONATAN DIONIZIO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 444.054.528-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06733220451, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA ZT - 017, 56, ZANTAO, BRUSQUE, SC, CEP 88357304, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206664651, com sede R Zt - 017, 56, Conj Loja, Zantao Brusque, SC, CEP 88357304, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.522.020/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA..

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** GRASIELA AMORIM REIS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.428.319-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3865375, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA MARTIN DEBATIN, 07, AGUAS CLARAS, BRUSQUE, SC, CEP 88353638, BRASIL.

ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 113.041.969-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7228462, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA ZT - 017, 56, ZANTAO, BRUSQUE, SC, CEP 88357304, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DIONATAN DIONIZIO VIEIRA, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Req: 81200001102804

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj451q961TEj0buj&chave2=Ug8cwwspn\_ -ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04142831984-GRASIELA AMORIM REIS|44405452890-DIONATAN DIONIZIO VIEIRA|11304196909-ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA



### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio DIONATAN DIONIZIO VIEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DIONATAN DIONIZIO VIEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GRASIELA AMORIM REIS, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
GRASIELA AMORIM REIS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá a(o) Sócio GRASIELA AMORIM REIS com início de mandato na data de registro CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA com início de mandato na data de registro CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRUSQUE - SC.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.





**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL**

1-1 – Sob o nome empresarial de “**QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA**” está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO JURÍDICO**

2-1 – A sede e foro jurídico da sociedade será na sede R Zt - 017, 56, Conj Loja, Zantao Brusque, SC, CEP 88357304.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DENÚNCIA DE FILIAIS**

3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL**

5-1- A sociedade terá por objeto social: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA..**

#### **CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Req: 81200001102804

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

10-1 – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

11-1 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica eleito o foro da cidade de Brusque - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**BRUSQUE - SC, 27 de junho de 2022.**

DIONATAN DIONIZIO VIEIRA

GRASIELA AMORIM REIS

ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA

Req: 81200001102804

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA  
CNPJ nº 40.522.020/0001-47



GRASIELA AMORIM REIS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1- A sociedade será administrada pelos sócios GRASIELA AMORIM REIS e ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA, que agirão em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

### CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

### CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81200001102804

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



224655574



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA
PROTOCOLO	224655574 - 30/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 42206664651  
CNPJ 40.522.020/0001-47  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022  
SOB N: 20224655574

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224655574

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04142831984 - GRASIELA AMORIM REIS - Assinado em 28/06/2022 às 16:57:37

Cpf: 11304196909 - ABIGAIL ELAINE INACIO VIEIRA - Assinado em 28/06/2022 às 16:58:25

Cpf: 44405452890 - DIONATAN DIONIZIO VIEIRA - Assinado em 28/06/2022 às 16:58:55



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022

Arquivamento 20224655574 Protocolo 224655574 de 30/06/2022 NIRE 42206664651

Nome da empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352404830642767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL): Banco do Brasil
CIDADE: Brusque
Nº DA AGÊNCIA: 8315-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 649-1

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: Grasiela Amorim Reis
CARGO OU FUNÇÃO: Sócia Administradora
IDENTIDADE Nº: 3865375
CPF/MF Nº.: 041.428.319-84

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL: admquality7@gmail.com

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

GRASIELA  
AMORIM  
REIS:041428319  
84

Assinado de forma  
digital por GRASIELA  
AMORIM  
REIS:04142831984  
Dados: 2023.08.03  
16:49:40 -03'00'

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
40.522.020/0001-47

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

RUA ZT 017, nº 56, ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)





Quality Air



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.522.020/0001-47, com sede na Rua Zt – 017, 56, conj Loja, Zantão, Brusque, SC, Cep 88357304 através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

5) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Estado, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) GRASIELA AMORIM REIS, Portador(a) do RG sob nº 3865375 e CPF nº 041.428.319-84, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

Brusque, 03 de outubro de 2023

GRASIELA  
AMORIM

REIS:04142831  
984

Assinado de forma  
digital por GRASIELA  
AMORIM  
REIS:04142831984  
Dados: 2023.10.03  
08:24:27 -03'00'

---

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
40.522.020/0001-47



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BRUSQUE  
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE/DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO Nº008097/2023

Certificamos para os devidos fins, que em cumprimento a Lei Complementar 299 de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a modernização do Cadastro de Inscrição Municipal de Contribuintes da Sala do Empreendedor e demais disposições, da parte interessada que nesta data foi expedido certidão de dispensa de alvará sanitário para Empresa QUALITY AIR CLIMATIZACAO LTDA., com registro no CNPJ sob n 40.522.020/0001-47., localizada a rua ZT - 017, 56 - CANJ LOJA - Zantão, Brusque - SC.

A presente dispensa possui prazo de validade indeterminado, desde que, não haja alteração de dados.

BRUSQUE/SC, 23 de Fevereiro de 2023

ROBERTA FABIANE PIZZO MOYA  
MATRICULA 4305469  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Mun. de Nova Tr...  
177  
Fls nº

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.865.375** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/MAR/2014**

NOME **GRASIELA AMORIM REIS**

FILIAÇÃO **PEDRO MAURO AMORIM  
LIAMAR DA CUNHA AMORIM**

NATURALIDADE **NOVA TRENTO SC** DATA DE NASCIMENTO **11/SET/1983**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 5001 LV B-20 FL 71  
CART. WICHERN - BRUSQUE SC**

CPF **041.428.319-84**

*Danielle Purcado Lavigne de Lemos*  
Perito Criminal  
Matr. 327.692-1

**BRUSQUE - SC** ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Grasiela Amorim Reis*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 699698  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**

Raiz do CNPJ: 40.522.020

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BRUSQUE

Endereço da sede : Rua zt-017, nº 56, Zantão, Brusque, Sc

Certidão emitida às 17:48 de 08/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA NO CTF/APP**

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

**Dados básicos:**

Nome: GRASIELA AMORIM REIS

Data de Nascimento: 11/09/1983

Sexo: Feminino

UF de emissão: 3865375

Órgão emissor: SSP

Data de expedição: 14/03/2014

Nº documento de identidade: 3865375

Nome da mãe: LIAMAR DA CUNHA AMORIM

**Endereços:**

CEP: 88353-638

Logradouro: RUA MARTIM DEBATIN

Nº: 20 Complemento: CASA

Bairro: AGUAS CLARAS UF: SC

Município: BRUSQUE

(DDD)e n. de telefone: (0XX99) 733-0586

*Endereço para correspondência:*

CEP do endereço de correspondência: 88353638

Logradouro: RUA MARTIM DEBATIN

Nº: 20 Complemento: CASA

Bairro:AGUAS CLARAS UF: SC

Município: BRUSQUE



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**



Endereço eletrônico:

---

"E-mail" principal: admquality7@gmail.com

"E-mail" secundário: wagnerrdc@gmail.com



Quality Air

Outorgante: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.522.020/0001-66, situada a Rua Zt - 017, 56, conj Loja, Brusque, SC, Cep 88357304.

Outorgado: Lucinei Reis, portador do RGº 3.580.317 SSP/SC e do CPF nº 023.648.569-57.

Representar o outorgante perante TODAS as modalidades de Licitação, sejam elas no modo presencial ou eletrônico, podendo ser Federal, Estadual ou Municipal e também em licitações da área Privada.

COM PODERES DE: Fazer impugnações, apresentar documentação de defesa, participar de toda as sessões públicas, se for o caso, assinar as respectivas atas, dar lances, assinar qualquer documentação e anexos, registrar ocorrências, formular e interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como substabelecer total ou em parte está procuração e assinar quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

BRUSQUE, 30 DE JANEIRO DE 2023

  
Graciela Adorim Reis

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
40.522.020/0001-47

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIA INTERINA: Lúcia Lúcia Zanfoni | E-mail: tabelionato@brusque@hotmail.com  
Rua Horácio Germano Nobre, nº 150 - CEP: 88300-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-1111

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
[21906AZ0] - GRACIELA ADORIM REIS

Doa fe. Brusque/SC, 30/01/2023.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

SHIRLEI MARTINENGI VARGAS - SUBSTITUTA LEGAL  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo  
NORMAL-06509838-76AR  
Emol. R\$ 4,23 - Selo(s) R\$ 3,34 - R\$ 7,62  
Consulte os dados do Ato em: selo@sc.jus.br





QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.522.020/0001-47, já qualificada, no curso do procedimento do Pregão Eletrônico nº 072/2023, que tem como REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Vem através deste documento declarar a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência e reiterar sua capacidade em executar as atividades descritas no Edital, ressaltando possuir estrutura firmada no Estado de Santa Catarina, local da celebração do contrato.

Buscando eliminar possíveis preocupações a partir dos questionamentos levantados ao longo do processo, em relação à execução do contrato, apresentamos a presente declaração.

No entanto, tem-se que a planilha de custos (anexada neste documento) possui caráter acessório, principalmente nos casos em que a licitação possui como critério de julgamento o menor preço. E de conhecimento de todos que esses não são os únicos custos de uma empresa, temos despesas com manutenção de equipamentos, RH, logística, etc., porém, esses custos são fixos, independente de realizarmos tantos serviços/mês, já que estamos estruturados para atendermos uma demanda superior à que temos atualmente, por isso se torna viável assinarmos esse contrato.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Data de apresentação da proposta	04/10/2023	
Região	NOVA TRENTO	
Execução Contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Colaboradores		4
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HORAS	3000
ESTIMATIVA DE HORAS MENSAIS (DUAS EQUIPES )	HORAS ( MESAIS POR COLABORADOR)	702,00

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 40.522.020/0001-47**

RUA ZT 017, nº 56 , ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)





ANEXO III-A	
MÃO-DE-OBRA	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
Tipo de serviço	Climatização
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.000,00
Categoria Profissional vinculada à execução contratual	Técnico em Refrigeração
Tipo de serviço	Climatização
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.700,00
Categoria Profissional vinculada à execução contratual	AUX Técnico em Refrigeração

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor total
Salário Base Técnico Refrigeração		R\$ 2.000,00
Adicional de periculosidade 30%		
Adicional de insalubridade 40%		R\$ 800,00
Salário Base Aux técnico de refrigeração 1		R\$ 1.700,00
Adicional de periculosidade 30%		
Adicional de insalubridade 20%		R\$ 340,00
Salário Base Aux técnico de refrigeração 2		
Adicional de periculosidade 30%		
Adicional de insalubridade 20%		R\$ -
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 4.840,00</b>
equipes	Unidade	2
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.680,00</b>
<b>Valor Unitário</b>	<b>702,00 Hrs</b>	<b>R\$ 38.610,00</b>

MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários			
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Dados	Valor total mensal	
Transporte			
Auxílio-Alimentação	R\$ 25,00	R\$	544,50
Benefício de assistência ao trabalhador		R\$	-
Assistência Odontológica Privada			
Seguro de vida			
Treinamento		R\$	-
Gratificação por assiduidade		R\$	-
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>544,50</b>
	4,00 colaboradores		R\$ 2.178,00
	Meses	3,190909091	6.949,80

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 40.522.020/0001-47**

RUA ZT 017, nº 56, ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)



<b>MÓDULO 3 - Insumos Diversos</b>	
<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Uniformes EPI/EPC	
Produtos	
<b>ESTIMATIVA DE PEÇAS</b>	R\$ 75.750,00
Ferramentas	
Equipamentos	
Combustível e lubrificantes e Hotelaria	R\$ 2.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 78.050,00</b>

<b>MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	<b>Dados</b>	<b>Valor (R\$)</b>
INSS	7,9%	R\$ 3.050,19
SESI/SESC	0,0%	R\$ -
SENAI/SENAC	0,0%	R\$ -
INCRA	0,0%	R\$ -
Salário Educação	0,0%	R\$ -
FGTS	8,0%	R\$ 387,20
Seguro Acidente do Trabalho	0,0%	R\$ -
SEBRAE	0,0%	R\$ -
<b>Total</b>	<b>15,9%</b>	<b>R\$ 3.437,39</b>
<b>Submódulo 4.2- 13º salário e adicional de férias</b>		
<b>13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>Dados</b>	<b>Valor (R\$)</b>
13º Salário	8,33%	R\$ 3.217,37
Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1.072,20
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 4.289,57</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 682,04
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.971,61</b>
<b>Submódulo 4.4- Provisão para rescisão</b>		
<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Dados</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Aviso Prévio Indenizado	0,17%	R\$ 65,64
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,0%	R\$ 5,25
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	50%	R\$ 2.62548
Aviso prévio trabalhado	0,11%	R\$ 0,82583
Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	50%	0,0330330
<b>Total</b>		<b>74,370</b>

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 40.522.020/0001-47**

RUA ZT 017, nº 56 , ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)


**Submódulo 4.5- Custo de reposição do profissional ausente**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Dados	Valor (R\$)
Férias	11,11%	R\$ 4.289,57
Ausência por doença	1,39%	R\$ 536,68
Ausências legais	0,07%	R\$ 3,39
Ausência por Acidente de trabalho	0,17%	R\$ 65,64
Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 4.895,28</b>
Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 778,35
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.673,63</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 3.437,39
13º salário + Adicional de férias	R\$ 4.971,61
Custo de rescisão	R\$ 74,37
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 5.673,63
Outros (especificar)	
<b>Total</b>	<b>292,50% R\$ 14.157,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (OPTANTE SIMPLES NACIONAL)**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	Valor (R\$)
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 38.610,00
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 6.949,80
Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ 78.050,00
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 14.157,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 137.766,80</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 137.766,80</b>

**VALOR GLOBAL DO ITEM**

CUSTOS VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	Valor (R\$)
	R\$ 137.766,80
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	21,95%
Valor total da contratação	R\$ 168.006,61
Valor unitário	3000 Unidade R\$ 56,00

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 40.522.020/0001-47**

RUA ZT 017, nº 56 , ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)



Grupo	Componentes	Incidências
Despesas indiretas		
A	Adm Central	4%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras	0,93%
Subtotal A		7,00%

Tributos		
B	Cofins	1%
	Pis	0,21%
	Iss	3,00%
	CPRB	0,00%
Subtotal B		4,18%

Bonificação		
C	Lucro	9%
<b>BDI</b>		<b>21,95%</b>

Por fim, a licitante ratifica sua capacidade em cumprir e executar com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes. Diante do exposto, reiteramos nosso compromisso em arcar com a exequibilidade do presente contrato, tendo em vista as regras previstas no instrumento convocatório.

**GRASIELA  
AMORIM**

**REIS:04142831  
984**

Assinado de forma digital por GRASIELA AMORIM  
REIS:04142831984  
Dados: 2023.10.04 11:30:58 -03'00'

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
40.522.020/0001-47

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 40.522.020/0001-47**

RUA ZT 017, nº 56, ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)

Ao

**Órgão Prefeitura de Nova Trento SC**

Pregão Eletrônico nº Eletronico nº 072/2023

,/2023

A/c: Sr. Pregoeiro

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Prezado Senhores:

Apresentamos RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023

Onde a recorrida SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.938.034/0001-79, na rua Leopoldina Brasil, 890, Ribanceira Sul, São João Batista SC

Participou do certame que se deu na data de 04/10/2023 as 09:00 horas.

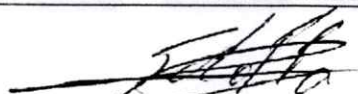
Uma vez que a empresa Quality, apresentou planilha de custo e a proposta atualizada pra o fornecimento do serviço juntamente com peças na licitação.

Nota-se que os valores apresentados em sua proposta atualizada esta totalmente em desconformidade a realidade dos produtos do mercado apresento em anexo valores de distribuidores referentes ao nosso estado com maior numero de distribuição.

Bem como o mesmo apresentou uma planilha onde valor TECNICO ESTA R\$ 2.000,00 E A BASE SALARIAL DO TECNICO PELO SINDICATO ESTA R\$ 3.000,00 O AUXILIAR TECNICO TAMBEM ESTA ABAIXO DO SINDICATO QUE REGE A CATEGORIA R\$ 1.700,00.

CONTUDO PEÇO QUE A EMPRESA APRESENTE A CARTEIRA DE TRABALHO DE CADA TECNICO E AUXILIAR QUE IRA EXECUTAR O SERVIÇO. BEM COMO TODOS OS IMPOSTOS PAGOS SENDO QUE NA PLANILHA DE CUSTO NÃO CONSTA FGTS, INSS BEM COMO OUTRAS DESPESAS PARA COM O FUNCIONARIO. PRECISA ESTAR BEM ESPECIFICO TODOS OS DADOS PEÇO-LHES QUE SEJA APRESENTADA PELA EMPRESA QUALITY A CTPS DOS FUNCIONARIOS REGISTRADOS A EMPRESA QUE EXECUTARAO O CONTRATO.

Inicialmente, no que diz respeito ao juízo de admissibilidade, opinamos pelo conhecimento da presente RECURSO uma vez que preenchidos seus pressupostos, a saber: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



Por oportuno, antes da análise do mérito, convém destacar que a esta Secretaria compete a análise legal dos dados, sem maiores aprofundamentos quanto ao caráter técnico

sentido de que a sociedade licitante possua registro dos funcionários bem como as NRS a serem apresentadas, para que possa comprovar a qualificação técnica

Neste sentido, dispõe o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/936 que as condições de habilitação técnicas permitidas são apenas aquelas que buscam certificar a aptidão necessária da licitante para cumprir com as obrigações oriundas do contrato a ser firmado junto à Administração, sendo vedada qualquer restrição à competitividade sem que esta esteja devidamente justificada e coerente com o objeto.

In casu, como se viu, ambos os Conselhos Profissionais (CONFEA7 e CFT) estabelecem que seus profissionais (o engenheiro e o técnico industrial, respectivamente) estão habilitados a desempenhar a função de responsável técnico de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado. Assim sendo e considerando a inexistência de hierarquia entre os Conselhos Profissionais em questão entendemos que não cabe a este Tribunal restringir a participação do Técnico Industrial no certame apenas em razão desta celeuma.

Outrossim, compete aos Conselhos Profissionais envolvidos dirimir eventual conflito entre suas disposições normativas, sendo certo que, até lá, ambos devem ser considerados aptos a figurarem como responsável técnico de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Instalação em Aparelhos de Ar Condicionado.

Dessa forma, opinamos pela **PROCEDENCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA, SOLICITANDO PARA EMPRESA QUALITY a apresentação dos registros dos funcionários bem como nota fiscais para que comprovem a compra do insumos que serão usados na licitação a fim de comprovar seu custo. Sendo assim a EMPRESA QUALITY seja INABILITADA.



---

Por todo o exposto, estando demonstrado de que a empresa SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA, É TOTALMENTE COMPETENTE PARA ASSUMIR CONTRATO COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Nestes termos,

P. deferimento.

São João Batista 07 de Outubro de 2023.



LUCAS CERINO SCHAPPO

CPF: 078.593.999-70 | RG: 5989058

**36.938.034/0001-79**  
**LUCAS CERINO SCHAPPO**  
**SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

Rua Leopoldina Brasil, 890  
CEP 88240-000 - B.: Ribanceira do Sul  
São João Batista - Santa Catarina

**Cotação Venda Nº 48882**Situação: Aberto  
Emissão: 05/10/2023

CNPJ: 36.938.034/0001-79 I.E: 260953130

Cliente: 13744 - SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA  
Endereço: R PADRE ERNESTO, 264 - CEP: 89620000 - SANTO ANTONIO - CAMPOS NOVOS - SC

Fone: 4991488486 Celular:

Item	Código	Descrição	Ref.	NCM	UN	Qtd	Valor	Valor Total	%ST	%ICMS	% IPI	%COFINS	%PIS	Obs.	Entrega
1	14823	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM PRETO COBRE 1KVA RPY	PPN018R	74081900	RL X 1	1,00	430,55	430,55	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
2	590	CANO PARA AR CONDICIONADO 3/8 PANQUECA 3,05 KG	3/8	74111010	KGX1	3,05	70,83	216,03	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
3	11268	CAPACITOR 25 MFD 380V ALUMINIO	20003.1700.8C	85321000	PC X 1	1,00	13,72	13,72	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
4	16495	CAPACITOR 30 MFD 380V ALUMINIO	D1982	85321000	PC X 1	1,00	13,84	13,84	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
5	1395	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMINIO	D20768	85321000	PC X 1	1,00	16,26	16,26	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
6	3751	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 R-22 TECUMSEH RGA5512 220V	326006917	84143011	PC X 1	1,00	753,37	753,37	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
7	15739	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 R-22 GMCC 220V	PH260M2AS-2	84143019	PC X 1	1,00	697,89	697,89	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
8	15276	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 R-22 RECHI 220V	S158386	84143019	PC X 1	1,00	902,94	902,94	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
9	15741	COMPRESSOR ROTATIVO 60000 R-410A HIGHLY 220V/3F	ATE590SN3QI	84143019	PC X 1	1,00	1.938,81	1.938,81	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
10	11475	COMPRESSOR ROTATIVO 9000 R-22 RGA5492EUS 220V	326053568	84143011	PC X 1	1,00	809,84	809,84	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
11	1622	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL VIX KT1028E	108508	85269200	PC X 1	1,00	13,23	13,23	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
12	14003	ESPONJOSO BRANCO INVERTER 1/2"	PCT 200	39173900	PC X 1	1,00	2,70	2,70	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
13	14001	ESPONJOSO BRANCO INVERTER 1/4"	PCT 300	39173900	PC X 1	1,00	1,91	1,91	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
14	14002	ESPONJOSO BRANCO INVERTER 3/8"	00038 - PCT 2	39173900	PC X 1	1,00	2,16	2,16	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
15	14004	ESPONJOSO BRANCO INVERTER 5/8"	PCT 175	39173900	PC X 1	1,00	3,01	3,01	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
16	13579	GAS R22 REFRIGERANTE LATA 950G VIX ONU 1018/2.2	G2180LATA	29037100	PC X 1	1,00	55,50	55,50	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
17	11384	GAS R410A REFRIGERANTE LATA 600G RLX ONU 3163/2.2	3564	38276500	PC X 1	1,00	50,52	50,52	0	12,00	0,00	7,60	1,65		



**Cotação Venda Nº 48882**Situação: Aberto  
Emissão: 05/10/2023

CNPJ: 36.938.034/0001-79 I.E.: 260953130

Cliente: 13744 - SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA

Endereço: R PADRE ERNESTO, 264 - CEP: 89620000 - SANTO ANTONIO - CAMPOS NOVOS - SC

Fone: 4991488486

Celular:

Item	Código	Descrição	Ref.	NCM	UN	Qtd	Valor	Valor Total	%ST	%ICMS	%IPI	%COFINS	%PIS	Obs.	Entrega																						
18	16309	SUPORTE SPLIT FERRO 400MM 7 A 12 SULPORTES	400 PU	72169900	PC X 1	1,00	19,05	19,05	C	12,00	0,00	7,60	1,65																								
<b>Frete: EMITENTE</b>																																					
<b>Transportadora:</b>																																					
<b>Prazo Entrega:</b>																																					
<b>Representante:</b> JOAO VICTOR JOAQUIM DAGOSTIN																																					
<b>Observação:</b>																																					
<b>Validade:</b> PREÇOS VÁLIDOS PARA O DIA																																					
<b>Condição Pagto:</b> BOLETO 28/56/84 DIAS																																					
<table border="0"> <tr> <td>VI. Produtos R\$</td> <td>5.941,33</td> </tr> <tr> <td>VI. Desconto R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>VI. Subst R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>VI. FCP ST R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>VI. Icms R\$</td> <td>712,96</td> </tr> <tr> <td>VI. Ipi R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>VI. Pis R\$</td> <td>98,03</td> </tr> <tr> <td>VI. Cofins R\$</td> <td>451,54</td> </tr> <tr> <td>VI. Frete R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>VI. Outras Despesas R\$</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><b>Valor Total R\$</b></td> <td><b>5.941,33</b></td> </tr> </table>																VI. Produtos R\$	5.941,33	VI. Desconto R\$	0,00	VI. Subst R\$	0,00	VI. FCP ST R\$	0,00	VI. Icms R\$	712,96	VI. Ipi R\$	0,00	VI. Pis R\$	98,03	VI. Cofins R\$	451,54	VI. Frete R\$	0,00	VI. Outras Despesas R\$	0,00	<b>Valor Total R\$</b>	<b>5.941,33</b>
VI. Produtos R\$	5.941,33																																				
VI. Desconto R\$	0,00																																				
VI. Subst R\$	0,00																																				
VI. FCP ST R\$	0,00																																				
VI. Icms R\$	712,96																																				
VI. Ipi R\$	0,00																																				
VI. Pis R\$	98,03																																				
VI. Cofins R\$	451,54																																				
VI. Frete R\$	0,00																																				
VI. Outras Despesas R\$	0,00																																				
<b>Valor Total R\$</b>	<b>5.941,33</b>																																				

JOAO VICTOR JOAQUIM DAGOSTIN



**Cotação Venda Nº 48882**Situação: Aberto  
Emissão: 05/10/2023

CNPJ: 36.938.034/0001-79 I.E: 260953130

Cliente: 13744 - SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA

Endereço: R PADRE ERNESTO, 264 - CEP: 89620000 - SANTO ANTONIO - CAMPOS NOVOS - SC

Fone: 4991488486 Celular:

Item	Código	Descrição	Ref.	NCM	UN	Qtd	Valor	Valor Total	%ST	%ICMS	%IPI	%COFINS	%PIS	Obs.	Entrega
1	14823	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM PRETO COBRE 1KVA RPY	PPND1BR	74081900	RLX 1	1,00	430,55	430,55	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
2	581	CANO PARA AR CONDICIONADO 1/2 PANQUECA 4,25 KG	1/2	74111010	KGX1	4,25	70,54	299,80	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
3	589	CANO PARA AR CONDICIONADO 1/4 PANQUECA 1,95KG	1/4	74111010	KGX1	1,95	70,54	137,55	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
4	590	CANO PARA AR CONDICIONADO 3/8 PANQUECA 3,05 KG	3/8	74111010	KGX1	3,05	70,83	216,03	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
5	592	CANO PARA AR CONDICIONADO 5/8 PANQUECA 5,25KG	5/8	74111010	KGX1	5,25	70,85	370,91	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
6	13666	CAPACITOR 6,0 MFD 440V PLASTICO	DGP06 - 0TP4	85322590	PC X 1	1,00	8,71	8,71	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
7	1410	CAPACITOR 2,0 MFD 440V ALUMINIO	D148271	85321000	PC X 1	1,00	9,04	9,04	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
8	11268	CAPACITOR 25 MFD 380V ALUMINIO	20003.1700.8C	85321000	PC X 1	1,00	13,72	13,72	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
9	16495	CAPACITOR 30 MFD 380V ALUMINIO	D1982	85321000	PC X 1	1,00	13,84	13,84	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
10	16188	CAPACITOR 35 MFD 440V ALUMINIO	D31022	85321000	PC X 1	1,00	14,34	14,34	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
11	11088	CAPACITOR 40 MFD 440V ALUMINIO	DGCP40DTA4	85321000	PC X 1	1,00	18,08	18,08	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
12	1395	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMINIO	D20768	85321000	PC X 1	1,00	16,26	16,26	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
13	4120	CAPACITOR 55 MFD 380V ALUMINIO	GE	85321000	PC X 1	1,00	19,94	19,94	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
14	3751	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 R-22 TECUMSEH	326006917	84143011	PC X 1	1,00	753,37	753,37	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
15	15739	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 R-22 GMCC 220V	PH280M2AS-E	84143019	PC X 1	1,00	697,89	697,89	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
16	15276	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 R-22 RECHI 220V	S158396	84143019	PC X 1	1,00	902,94	902,94	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
17	15741	COMPRESSOR ROTATIVO 60000 R-410A HIGHLY 220V/3F	ATE590SN3QI	84143019	PC X 1	1,00	1.938,81	1.938,81	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
18	11475	COMPRESSOR ROTATIVO 9000 R-22 RGA5492EUS 220V	328063568	84143011	PC X 1	1,00	809,84	809,84	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
19	1622	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL VIX KT1028E	109506	85269200	PC X 1	1,00	13,23	13,23	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
20	14003	ES-ONJOSO BRANCO INVERTER 1/2"	PCT 200	39173900	PC X 1	1,00	2,70	2,70	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
21	14001	ES-ONJOSO BRANCO INVERTER 1/4"	PCT 300	39173900	PC X 1	1,00	1,91	1,91	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
22	14002	ESPONJOSO BRANCO INVERTER 3/8"	00038 - PCT 2	39173900	PC X 1	1,00	2,16	2,16	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
23	14004	ESPONJOSO BRANCO INVERTER 5/8"	PCT 175	39173900	PC X 1	1,00	3,01	3,01	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
24	13679	GAS R22 REFRIGERANTE LATA 950G VIX ONU 10182.2	G2190LATA	29037100	PC X 1	1,00	55,50	55,50	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
25	11384	GAS R410A REFRIGERANTE LATA 600G RLX ONU 31632.2	3564	38276500	PC X 1	1,00	50,52	50,52	0	12,00	0,00	7,60	1,65		
26	16309	SUPORTE SPLIT FERRO 400MM 7 A 12 SULPORTES	400 PU	72189900	PC X 1	1,00	19,05	19,05	0	12,00	0,00	7,60	1,65		



**Cotação Venda Nº 48882**

Situação: Aberto

Emissão: 05/10/2023

Cliente: 13744 - SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 36.938.034/0001-79

I.E: 260953130

Endereço: R PADRE ERNESTO, 264 - CEP: 89620000 - SANTO ANTONIO - CAMPOS NOVOS - SC

Fone: 4991488486

Celular:

Contato:

Item	Código	Descrição	Ref.	NCM	UN	Qtd	Valor	Valor Total	%ST	%ICMS	% IPI	%COFINS	%PIS	Obs.	Entrega
27	580	SUPORTE SPLIT FERRO 500MM 12 A 30	2065007112	72169100	PC X 1	1,00	32,70	32,70	0	12,00	0,00	7,60	1,65		

Transportadora:

Prazo Entrega:

Representante: JOAO VICTOR JOAQUIM DAGOSTIN

Observação:

Validade: PREÇOS VÁLIDOS PARA O DIA

Frete: EMITENTE

Condição Pagto: BOLETO 28/56/84 DIAS

VI. Produtos R\$	6.852,40
VI. Desconto R\$	0,00
VI. Subst R\$	0,00
VI. FCP ST R\$	0,00
VI. Icms R\$	822,29
VI. Ipi R\$	0,00
VI. Pis R\$	113,06
VI. Cofins R\$	520,78
VI. Frete R\$	0,00
VI. Outras Despesas R\$	0,00
<b>Valor Total R\$</b>	<b>6.852,40</b>

JOAO VICTOR JOAQUIM DAGOSTIN



**FRIOPEÇAS****Observações**

Orçamento válido por 3 dias ou enquanto durarem os estoques. Exceto para tubos de cobre, gás refrigerante e ar condicionado, cuja validade é de 24 horas.

**Informações Filial de Faturamento**

Filial: 1005 Cidade Filial: SERRA  
Inscrição Estadual: 082514801 CNPJ - Filial: 09316105000129  
Endereço Filial: SERRA

**Informações do Orçamento**

Número de Cotação: 01934568 Data Validade: 08/10/2023  
Plano pagamento: DEPOSITO Vendedor: FABIO LUIZ  
ANTECIPADO - A VISTA - BONFIM DE SOUZA  
CD

**Informações do Cliente**

Nome: SCHAPPO CLIMATIZACAO LTDA  
CNPJ/CPF: 36.938.034/0001-79 Cidade: SAO JOAO BATISTA  
CEP: 88240000 Bairro: RIBANCEIRA DO SUL  
Estado: SC Número: 890  
Endereço: R LEOPOLDINA BRASIL E-mail: schappoclimatizacao@gmail.com  
Telefone: 4991488486

Código	Descrição	NCM	N.O.	Depósito	Qtde	Preço Unitário	ICMS	PIS	COFINS	ICMS ST	ICMS ST FCP	Preço Total
1009679	HELICE DA CONDENSADORA RHEEM HW 12K	8415.90.90		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 98.16	R\$ 3.93	R\$ 1.55	R\$ 7.16	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 98.16
1006758	MOTOR VENTILADOR PARA CONDICIONADOR DE AR	8501.40.19		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 267.44	R\$ 32.09	R\$ 3.88	R\$ 17.89	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 267.44
1003339	COMP ROT TECUMSEH 9K 220/1 RGA5510EXD	8414.30.11		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 573.58	R\$ 68.83	R\$ 8.33	R\$ 38.36	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 573.58
1003326	COMP ROT HITACHI 30K 220/1GMCC PH401X3CS	8414.30.19		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1117.41	R\$ 134.09	R\$ 16.22	R\$ 74.73	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1117.41
1003354	COMP SCROLL COPELAND 4TR 220/3 ZR48 R22	8414.30.19		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1875.68	R\$ 225.08	R\$ 27.23	R\$ 125.45	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1875.68
1003353	COMP SCROLL COPELAND 4TR 220/3 ZP44 R410	8414.30.19		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 2161.54	R\$ 259.38	R\$ 31.39	R\$ 144.56	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2161.54
1003355	COMP ROT TECUMSEH 12K 220/1 RGA5512EXD	8414.30.11		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 533.83	R\$ 64.06	R\$ 7.75	R\$ 35.70	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 533.83
1003352	COMP SCROLL COPELAND 3TR 220/1 K3 R22	8414.30.19		0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 2009.04	R\$ 241.08	R\$ 29.17	R\$ 134.36	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2009.04
	COMP SCROLL			0001 Livre								

1016571	INVOTECH 3TR 220/3 R22	8414.30.19	Utilização	1.00	R\$ 1123.23	R\$ 134.79	16.31	R\$ 75.12	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1123.23
1016586	COMP SCROLL PANASONIC 3TR 220/3 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1154.88	R\$ 138.59	R\$ 16.77	R\$ 77.24	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1154.88
1003356	COMP SCROLL COPELAND 5TR 220/3 ZR61 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 2166.29	R\$ 259.95	R\$ 31.45	R\$ 144.88	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2166.29
1016583	COMP SCROLL PANASONIC 4TR 220/3 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1302.21	R\$ 156.27	R\$ 18.91	R\$ 87.09	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1302.21
1016566	COMP SCROLL INVOTECH 5TR 220/1 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1237.68	R\$ 148.52	R\$ 17.97	R\$ 82.78	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1237.68
1016899	GAS HFC R410A 11,3KG (8008) REFRIGERANT	3827.63.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 557.57	R\$ 22.30	R\$ 8.83	R\$ 40.68	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 557.57
1016581	COMP SCROLL PANASONIC 5TR 220/1 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1409.45	R\$ 169.13	R\$ 20.47	R\$ 94.26	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1409.45
1016474	CAPACITOR PERMANENTE VIX 6MF 380	8532.22.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 4.41	R\$ 0.18	R\$ 0.07	R\$ 0.32	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 4.41
1016587	COMP SCROLL PANASONIC 3TR 220/1 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1246.43	R\$ 149.57	R\$ 18.10	R\$ 83.36	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1246.43
1016572	COMP SCROLL INVOTECH 3TR 220/1 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1101.71	R\$ 132.21	R\$ 16.00	R\$ 73.68	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1101.71
1016570	COMP SCROLL INVOTECH 4TR 220/1 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1135.13	R\$ 136.22	R\$ 16.48	R\$ 75.92	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1135.13
1016580	COMP SCROLL PANASONIC 5TR 220/3 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1262.49	R\$ 151.50	R\$ 18.33	R\$ 84.44	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1262.49
1016584	COMP SCROLL PANASONIC 4TR 220/1 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1312.92	R\$ 157.55	R\$ 19.06	R\$ 87.81	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1312.92
1016722	CONTROLE REMOTO VIX UNIV KT-9018E	8526.92.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 11.43	R\$ 0.46	R\$ 0.18	R\$ 0.83	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 11.43
1016532	COMP SCROLL INVOTECH 4TR 220/3 R22	8414.30.19	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1488.41	R\$ 178.61	R\$ 21.61	R\$ 99.54	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1488.41
1015370	ISOLANTE ESPONJ VIX 3/8 BLINDADO BR	3917.31.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1.82	R\$ 0.22	R\$ 0.03	R\$ 0.12	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1.82



1015367	ISOLANTE ESPONJ VIX 3/4 BLINDADO BR	3917.31.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 1.99	R\$ 0.24	R\$ 0.03	R\$ 0.13	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1.99
1015373	ISOLANTE ESPONJ VIX 5/8 BLINDADO BR	3917.31.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 2.31	R\$ 0.28	R\$ 0.03	R\$ 0.15	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2.31
1015360	ISOLANTE ESPONJ VIX 1/2 BLINDADO BR	3917.31.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 2.14	R\$ 0.26	R\$ 0.03	R\$ 0.14	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2.14
1016900	GAS HCFC R22 13,6KG (3102) REFRIGERANT	2903.71.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 493.96	R\$ 19.76	R\$ 7.82	R\$ 36.04	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 493.96
1016893	GAS HFC R410A 750GR (8008) VIX	3827.63.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 67.07	R\$ 2.68	R\$ 1.06	R\$ 4.89	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 67.07
1005657	GAS HCFC R22 1KG 3102 DU PONT	2903.71.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 51.99	R\$ 2.08	R\$ 0.82	R\$ 3.79	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 51.99
1014770	SUPORTE SPLIT 18K A 24K 500MM ACO	7216.99.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 29.64	R\$ 3.56	R\$ 0.43	R\$ 1.98	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 29.64
1014792	SUPORTE SPLIT 7K A 12K 400MM ACO	7216.91.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 16.06	R\$ 1.93	R\$ 0.23	R\$ 1.07	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 16.06
1016723	KIT CONTROLE VIX PT PLACA UNIV	8526.92.00	0001 Livre Utilização	1.00	R\$ 107.81	R\$ 4.31	R\$ 1.71	R\$ 7.87	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 107.81

### Total da Proposta

Total dos Produtos: R\$ 25925.71

Total do Frete: R\$ 775.69

Valor Total Orçamento: R\$ 26701.40

Fropeças

Cliente

### Recomendações

Declaro que conferi e estou de acordo com toda a especificação do modelo ofertado (marca, modelo, voltagem). Verifique o(s) produto(s) no ato do recebimento. Em caso de avaria, recuse a mercadoria.

Caso esteja em desacordo não receba o(s) produto(s) e entre em contato com seu vendedor imediatamente. A mercadoria será entregue no endereço da NF. Não disponibilizamos recursos adicionais como ardaimes ou fazemos pagamento dos equipamentos.

Antes de finalizar a compra confira: Voltagem, características, quantidade dos itens e condições comerciais apresentadas. Nas operações interestaduais fica sob responsabilidade do cliente Pessoa Jurídica Contribuinte de ICMS verificar e

realizar o recolhimento antecipado do ICMS de acordo com a legislação estadual.

Quando ocorrer qualquer alteração no orçamento (quantidade, valor ou forma de pagamento) será necessário novo aceite por parte do cliente. Mesmo após a aprovação do orçamento, o comprador está de acordo com possíveis alterações.



orientadas de pesagem ou corte no ato da separação para produtos vendidos a granel.

Não trocamos produtos instalados ou sem a embalagem original. Garantia de acordo com a política de cada fabricante. Todas as nossas tratativas são pautadas no código de defesa do consumidor.

Declaro ter conhecido todos os dados constantes neste orçamento e estou de acordo.



**REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS**  
 RODOVIA ICR 472, SN - VILA SAO JOSE - CEP 88820-000  
 ICARA / SC Tel.: (48) 34622155  
 www.refricril.com.br  
 CNPJ: 01.919.309/0009-08 IE: 260120197

Vend: JONIA SANTOS DA SILVA  
 e-mail: vendas7@refricril.com.br  
 Tel.: (48) 998810939

**ORÇAMENTO**  
**0508929**  
 Emitido em 05/10/2023 13:45  
 Modificado em 05/10/2023 13:45

Endereço de entrega:  
 R PADRE ERNESTO, 264 - STO ANTONIO  
 CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS - SC

Endereço de cobrança:  
 R PADRE ERNESTO, 264 - STO ANTONIO  
 CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS - SC

Transportadora:  
 CARRO PRÓPRIO  
 ANITA GARIBALDI - CENTRO  
 88520-000 - ICARA - SC

Observações:  
 Devolução de mercadorias, somente com autorização expressa do vendedor.

Observações:  
 Devolução de mercadorias, somente com autorização expressa do vendedor.

Observações:  
 Devolução de mercadorias, somente com autorização expressa do vendedor.

Observações:  
 Devolução de mercadorias, somente com autorização expressa do vendedor.

CÓDIGO	NCM	CÓDIGO FABRICA	CST	QTDE	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO	IPI	ICMS ST	VALOR TOTAL	ICMS	% ICMS	% PIS	% COFINS
0009824	85444900	CCP005AM	000	1,00	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM 100M PRETO SPAZIO - CCP005A100M	443,34	0,00	443,34	0,00	0,00	443,34	63,20	12,00	1,65	7,80
0009100	74111010		000	1,90	TUBO DE COBRE PANQUECA 1/4 ELUMA	67,11	0,00	67,11	0,00	0,00	127,51	15,30	12,00	1,65	7,80
0000101	74111010	000000000010022971	000	3,00	TUBO DE COBRE PANQUECA 3/8 ELUMA	67,06	0,00	67,06	0,00	0,00	201,18	24,14	12,00	1,65	7,80
0000102	74111010	000000000010023020	000	4,15	TUBO DE COBRE PANQUECA 1/2 ELUMA	67,10	0,00	67,10	0,00	0,00	278,46	33,42	12,00	1,65	7,80
0000103	74111010	000000000010023022	000	5,25	TUBO DE COBRE PANQUECA 5/8 ELUMA	67,11	0,00	67,11	0,00	0,00	352,33	42,28	12,00	1,65	7,80
0000104	74111010	000000000010023023	000	5,25	TUBO DE COBRE PANQUECA 3/4 ELUMA	67,06	0,00	67,06	0,00	0,00	419,13	50,30	12,00	1,65	7,80
0006381	39173900	AIB106-U	000	1,00	TUBO POLIETILENO INVERTER 1/4 X 10MM BRANCO EPEX - ADASIN1006	2,20	0,00	2,20	0,00	0,00	2,20	0,26	12,00	1,65	7,80
0006382	39173900	AIB108-U	000	1,00	TUBO POLIETILENO INVERTER 3/8 X 10MM BRANCO EPEX - ADASIN1009	2,43	0,00	2,43	0,00	0,00	2,43	0,28	12,00	1,65	7,80
0006383	39173900	AIB113-U	000	1,00	TUBO POLIETILENO INVERTER 1/2 X 10MM BRANCO EPEX - ADASIN1013-J	2,93	0,00	2,93	0,00	0,00	2,93	0,34	12,00	1,65	7,80
0006384	39173900	AIB115-U	000	1,00	TUBO POLIETILENO INVERTER 5/8 X 10MM BRANCO EPEX - ADASIN1015-U	3,34	0,00	3,34	0,00	0,00	3,34	0,40	12,00	1,65	7,80
0006386	39173900	AIB118-U	000	1,00	TUBO POLIETILENO INVERTER 3/4 X 10MM BRANCO EPEX - ADASIN1019	3,87	0,00	3,87	0,00	0,00	3,87	0,46	12,00	1,65	7,80
0013668	85321000		200	1,00	CAPACITOR EVAP CBB61 2MFD 450V C/TERMINAL	3,84	0,00	3,84	0,00	0,00	3,84	0,48	12,00	1,65	7,80
0011689	85321000		100	1,00	CAPACITOR PERM CBB65 25MFD 380V C/TERMINAL UP	8,95	0,00	8,95	0,00	0,00	8,95	1,07	12,00	1,65	7,80
0011690	85321000		100	1,00	CAPACITOR PERM CBB65 30MFD 380V C/TERMINAL UP	9,69	0,00	9,69	0,00	0,00	9,69	1,16	12,00	1,65	7,80
0011691	85321000		100	1,00	CAPACITOR PERM CBB65 35MFD 380V C/TERMINAL UP	11,69	0,00	11,69	0,00	0,00	11,69	1,39	12,00	1,65	7,80
0011692	85321000		100	1,00	CAPACITOR PERM CBB65 40MFD 380V C/TERMINAL UP	11,80	0,00	11,80	0,00	0,00	11,80	1,42	12,00	1,65	7,80
0000807	85321000		100	1,00	CAPACITOR PERM CBB65 45MFD 280V C/TERMINAL UP	12,91	0,00	12,91	0,00	0,00	12,91	1,55	12,00	1,65	7,80
0016665	85321000	20003.1701.25	200	1,00	CAPACITOR PERM CBB65 66MFD 400V C/TERMINAL TIPI	22,88	0,00	22,88	0,00	0,00	22,88	2,76	12,00	1,65	7,80
0014477	84143011		100	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTU R22 220V GMCC - PH166G1C-3FZDU1	481,31	0,00	481,31	15,64	0,00	496,95	57,76	12,00	1,65	7,80
0014472	84143011		100	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTU R410A 220V GMCC - PA118M1C-3FZU	581,81	0,00	581,81	18,90	0,00	600,71	68,79	12,00	1,65	7,80
0014478	84143011		100	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTU R22 220V GMCC - PH250M2A-3FTU2	693,87	0,00	693,87	22,55	0,00	716,42	83,26	12,00	1,65	7,80
0014473	84143011		100	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTU R410A 220V GMCC - PA170M2A-3FT1	630,60	0,00	630,60	20,49	0,00	651,09	75,67	12,00	1,65	7,80
0007368	84143019	20003.0211.51	700	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 21000 BTU R410A 220V GMCC - PA210M2CS-3KTU2	783,89	0,00	783,89	0,00	0,00	783,89	94,07	12,00	1,65	7,80
0014479	84143019		600	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 22000 BTU R22 220V GMCC - PH810G2C-3KUJ	690,43	0,00	690,43	0,00	0,00	690,43	70,86	12,00	1,65	7,80
0014474	84143019		600	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 22000 BTU R410A 220V GMCC - PA210M2C-3ETU2	618,88	0,00	618,88	0,00	0,00	618,88	74,27	12,00	1,65	7,80
0014480	84143019		600	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTU R22 220V GMCC - PH401X3CS-3MUU	779,37	0,00	779,37	0,00	0,00	779,37	93,52	12,00	1,65	7,80
0014475	84143019		600	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTU R410A 220V GMCC - PA291X3CS-3MTU	1.007,84	0,00	1.007,84	0,00	0,00	1.007,84	120,94	12,00	1,65	7,80
0016028	84143011		100	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 9000 BTU R22A 220V GMCC - PH120M1C-3DZDU1	388,87	0,00	388,87	12,64	0,00	401,51	48,86	12,00	1,65	7,80
0014471	84143011		100	1,00	COMPRESSOR ROTATIVO 9000 BTU R410A 220V GMCC - ASB82N1UDZ	514,30	0,00	514,30	16,71	0,00	531,01	61,72	12,00	1,65	7,80







## CONTRARRAZÃO

Pregão Eletrônico 072/2023

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

A empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados devidamente registrada sob CNPJ. 40.522.020/0001- 47, situada a **Ru - ZT-017 n° 56 Bairro - ZANTÃO**, Cidade de **BRUSQUE - SC CEP 88.357.304**, por intermédio de seu representante, a **Sr. GRASIELA AMORIM REIS**, inscrita no **CPF 041.428.319-84**, devidamente, credenciada, neste portal. Vem **RESPEITOSAMENTE** perante Vossa excelência, apresentar

### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa Concorrente/Licitante **SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

#### I. FATOS:

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, modalidade Pregão Eletrônico, de nº 072/2023.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no dia 04/10/2023.

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

RUA ZT 017, nº 56, ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)

No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARAZOANTE** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos **INFUNDADOS** e **INOPORTUNOS** para tentar afastar a **correta decisão**.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

## II. DAS RAZÕES ALEGADAS:

O presente instrumento **pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos**, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando habilitou a **CONTRARAZOANTE** por entender que a empresa atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse **em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório**, trazendo recursos com alegações **INCABÍVEIS**, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL,

assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Importa trazer que o recurso interposto é de fato um **VERDADEIRO SOFISMO**, ao qual visa **OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** com claro intuito de tumultuar o processo.

A empresa trás em seu recurso alegações **INCABÍVEIS** a respeito da planilha de custo apresentada pela **contrarazoante** vejamos:

A recorrente alega em seu recurso que a empresa vencedora não cumpre com a **BASE SALARIAL DO TECNICO PELO SINDICATO** a mesma alega que a **BASE SALARIAL É 3.000,00**, a mesma também questionou o valor do auxiliar técnico, mas esses valores citados estão baseado em que?

De acordo com o site: [dissidio.com.br](http://dissidio.com.br), o **salário de Técnico de Refrigeração (instalação) em Santa Catarina de 2023** foi calculado por uma amostragem de **669 salários** de profissionais contratados e envolvidos em **convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio de Técnico de Refrigeração (instalação)** em todo o estado.

- A média do salário em todo o estado de **Santa Catarina é R\$ 2.191,15** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.
- Piso salarial 2023: R\$ 2.149,63.

Florianópolis - SC

- O salário médio na cidade de **Florianópolis é R\$ 1320,00**.
- Piso salarial 2023: R\$ 1320,00.

Ou seja, as alegações da **RECORRENTE** são totalmente **INCABÍVEIS**.

A mesma alega que a planilha de custo não apresenta **FGTS E INSS**, no entanto, tem-se que a planilha de custos possui caráter acessório, principalmente nos casos em que a licitação possui como critério de julgamento o menor preço. E de conhecimento de todos que esses não são os únicos custos de uma empresa, temos despesas com manutenção de equipamentos, RH, logística, etc., porém, esses custos são fixos, independente de realizarmos tantos serviços/mês, já que

estamos estruturados para atendermos uma demanda superior à que temos atualmente, por isso se torna viável assinarmos esse contrato.

Desta maneira, observando o cumprimento do edital e primando pela igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade de condições a todos os concorrentes do certame, requer-se a manutenção da declaração de vencedora da QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA.

### III. DOS PEDIDOS:

De fato conduzir uma licitação pública significa para todos os partícipes o trilho legal e aí está, inclusive, o rigor do princípio da vinculação ao Edital. Ocorre que o atuar da Administração Pública contratante não está adstrito tão somente à aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, saliente-se, deve haver ainda o sopesamento e a serventia dos demais (e diversos) princípios constitucionais e administrativos sobre o tema, em partes com aplicações vinculadas e noutras partes com aplicações discricionárias.

Nesta linha servem algumas explicações.

A habilitação (inabilitação) de eventual empresa licitante fica condicionada ao ordenamento jurídico e ao preenchimento dos requisitos previstos em Edital.

Oportuna a jurisprudência:

Assim, o instituto da licitação, cujas linhas mestras foram traçadas na própria Constituição, decorre do princípio da indisponibilidade do interesse público, caracterizando-se pela imposição de restrições à liberdade do administrador na escolha do contratante, porquanto a Administração deverá sempre adotar a proposta mais adequada ao interesse público".(AC-2379-25/08-2-TCU –Acórdão nº 2379/2008 –Segunda Câmara –Processo nº 008.905/2002-9)

A Administração Pública deverá sempre adotar a proposta mais adequada ao interesse público, não parece haver adequação, o que admite-se apenas por hipótese recursal proferida pela **SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, ao Órgão Prefeitura de Nova Trento SC, correr o risco em **INABILITAR** a empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA** deste certame, depois de apresentar de forma efetiva e clara, **HABILITAÇÃO** para o Pregão Eletrônico nº 072/2023.

Por mais que a SCHAPPO, clame que haveria fundamento pela inabilitação da **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA** na contratação dela, em verdade o direito está do lado contrário.

Eis que, assim, amplo senso **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, deve prezar pela eficiência. A vantajosidade, a economicidade, no presente caso, reside em

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

RUA ZT 017, nº 56, ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)

contratualizar somente uma vez e com aquela que comprovou experiência e habilitação, ao objeto do Pregão Eletrônico nº 072/2023 a CONTRARRAZOANTE

## PEDIDO IMEDIATO

Por todo o exposto, requer:

- a) se digne Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio ao recebimento destas CONTRARRAZÕES; no mérito, para a análise e compreensão de que a consecução da segurança jurídica, vantajosidade, economicidade e eficiência no objeto do certame, está na manutenção da habilitação da QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA e na confirmação da mesma como vencedora do Pregão Eletrônico nº 072/2023
- b) o IMPROVIMENTO do Recurso da **SCHAPPO**.

Brusque, 10 de outubro de 2023.

GRASIELA  
AMORIM  
REIS:04142831984

Assinado de forma  
digital por  
GRASIELA AMORIM  
REIS:04142831984  
Dados: 2023.10.10  
17:40:52 -03'00'

---

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
40.522.020/0001-47

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

RUA ZT 017, nº 56, ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO Nº 112/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

**RECORRENTE: SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**

### **I. DAS PRELIMINARES**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua, LEOPOLDINA BRASIL, 890, RIBANCEIRA SUL, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 36.938.034/0001-79**, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, em face da decisão que declarou habilitada do certame a empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA** no certame.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no pregão, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido, sobreveio contrarrazões.

## III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma alega a recorrente pois é o que coerentemente pode se extrair da peça recursal que a decisão que habilitou a empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA** deve ser reformada, por inexecutabilidade dos preços ofertados em sua proposta.

Cabe salientar certa confusão por parte da recorrente em suas alegações haja vista que ora trata de suposto preço inexequível ora trata de exigência de técnico industrial e até mesmo sobre hierarquia entre concelhos de classe, assuntos estes que nada tem haver com o cerne do processo, e por fim sua peça recursal restou carente de pedido pois o próprio recorrente “opina pela procedência do recurso”, causando a impressão de se tratar de um recurso meramente procrastinatório pois chega a se referir ao Pregoeiro e equipe de apoio como “Tribunal”.

Finaliza pugnando pela inabilitação da empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



#### IV. DA ANÁLISE

De início observamos que inexistente razão ao Recorrente, devendo ser mantida a decisão que declarou a empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA** como vencedora do certame.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de proposta contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”. Tal previsão legislativa destina-se, a um

só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

A Lei de Licitações em seu art. 48 definiu as hipóteses para a configuração do preço manifestamente inexequível.

Ocorre, que referida definição possui presunção relativa, que deve ser objeto de extrema cuidado pelos órgãos promovedores dos certames.

Para comprovar esta afirmação, o TCU editou a Súmula 262. Ela prescreve:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexecuível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Desta forma, ainda que houvesse preço manifestamente inexecuível, o que não vislumbramos na hipótese, vez que distante do que prescreve o art. 48 da Lei 8.666/1993, em homenagem ao contraditório e ampla defesa, deverá a Administração assegurar ao Licitante com a melhor proposta, a demonstração da exequibilidade do preço.

Com sapiência, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660)

Neste caso, não será aberta referida diligência, vez que, o preço não se encontra inexecuível pois em sessão mediante requerimento ao licitante foi apresentado planilha de custos satisfatória para continuidade do certame.

Ademais, é pacífico que nestes casos, deve o Recorrente trazer elementos probatórios que assegurem a afirmação de que a proposta apresentada é inexecuível, não bastando, para tanto, alegar que o preço “é baixo” ou está “fora do mercado”.

A propósito, temos as seguintes decisões:

“1. Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão, devendo manter a ordem de classificação assim apurada. 2. A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexecuível, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazer a adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto, não efetivada na espécie.” Fonte: TRF/1ª Região. 3ª Seção. MS nº 01000393010/BA.

4



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Processo n° 200201000393010.

“[...] para se averiguar as alegações quanto à regularidade formal das propostas, não cotação de preços unitários e preço inexequível, deveria ter sido juntado ao mandamus a proposta da empresa, junto com a demonstração da alegada inexequibilidade. 2. Simples alegação de que um preço é inexequível não é suficiente para que se interrompa o processo licitatório. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos, ainda mais em sede de mandado de segurança onde a prova deve ser pré-constituída.” Fonte: TRF/1ª Região. AG n° 2001.01.00.013301-2/DF. DJ 16 Jul. 2001. p. 546. No mesmo sentido: TRF/1ª Região. REO n° 95.01.29513-3/AM. DJ n° 04/02/1999. p. 28. TRF/1ª Região. REO 96.01.56316-4/RR. DJ 12 dez. 2002. p. 172.

“A eventual inexequibilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.” Fonte: TRF 1ª Região. 6ª Turma. AMS n° 2001.34.00.018039-0/DF. DJ 22 set. 2003.

Como afirmado, a Recorrente não trouxe ao processo qualquer comprovação de sua alegação, resumindo-se a alegar que o preço não corresponde a realidade de mercado.

Neste sentido, torna-se frágil alegar simplesmente que os preços praticados pela Recorrida seriam inexequíveis, visto que referida análise deve ponderar diferentes aspectos da empresa.

É o entendimento da Zênite Informação e Consultoria S/A:

É importante ressaltar que não basta, para a desclassificação de propostas por inexequibilidade, que estejam simplesmente abaixo dos valores constantes do orçamento elaborado pela Administração. É preciso que reste demonstrada a efetiva inexequibilidade, especialmente através de documentação pertinente. Isso porque a pesquisa de mercado realizada pela Administração nem sempre pode ser equiparada à atuação do particular, o qual



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



pode obter preços mais vantajosos para insumos e demais custos, reduzindo parcialmente sua margem de lucro. (...)

Acerca da desclassificação das propostas por inexequibilidade, é imperioso fazer uma ressalva, no sentido de que, tanto em um caso quanto no outro, deparando-se o pregoeiro com uma proposta inexequível, deve ele conceder ao autor a oportunidade de comprovação da exequibilidade dos termos apresentados, através de documentos, planilhas, notas fiscais dos fornecedores dos insumos, etc.

Mesmo porque não podem ser descartadas, de plano, hipóteses como as elencadas, a título exemplificativo, por Joel de Menezes Niebuhr, que justificariam o oferecimento de preços mais baixos pelas licitantes: “Por vezes, (a) os licitantes precisam desfazer-se de estoques; (b) compraram insumos com antecedência, antes de aumento de preço; (c) possuem tecnologia avançada; etc.”

Todas essas situações devem ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovadas pelo particular.

Isso porque cabe ao particular a disposição plena de seu patrimônio, e, comprometendo-o excessivamente, deverá arcar com o insucesso correspondente. O que não se admite, unicamente, é o comprometimento do interesse público

Assim, sendo a proposta executável, independentemente de seu valor, não poderá ser desclassificada. Ou seja, a análise da exequibilidade deve estar restrita à possibilidade de atendimento ao interesse público, e não à lucratividade do particular.

Ademais, importante destacar que trata-se de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, em que no momento da fase de lances as empresas irão apregoar (como feito) suas melhores ofertas, buscando o melhor preço, cumprindo, deste modo, a finalidade da modalidade licitatória em questão.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr ensina:

A operação aritmética que serve a identificar propostas inexequíveis somente pode ser aplicada dentro da sistemática da Lei nº 8.666/93, onde ela foi introduzida, no § 1º do seu art. 48. Isso porque na sistemática da Lei nº 8.666/93 as propostas apresentadas por escrito são definitivas e imutáveis. A referida operação aritmética não pode ser transplantada para o pregão, na medida em que a sistemática da Lei nº 10.520/02 não se conforma com ela. No pregão, as propostas apresentadas por escrito não são definitivas e imutáveis. A essência do pregão reside na possibilidade de as propostas serem alteradas em disputa aberta, em que os licitantes conhecem os valores propostos. Assim o sendo, a operação aritmética encartada no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 implicaria, ainda que indiretamente, estabelecer preço mínimo, o que seria instrumento para limitar a possibilidade da disputa, o que não se compadece aos princípios da competitividade e da economicidade." (Zênite Informação e Consultoria S/A. DOUTRINA - 05/167/JAN/2008, por Joel de Menezes Niebuhr)

Desta forma, não pode a Administração desprezar a proposta (a melhor) de forma superficial. Para tanto há necessidade de prova fundamental, sob pena de desvirtuar o desígnio próprio da Lei, que é a vantagem auferida em razão da melhor proposta.

Ainda no tocante a inexequibilidade de preços, cumpre destacar que, a Administração ao julgar as propostas apresentadas tem como parâmetro o valor estimado pelo edital. Neste contexto, não se vislumbra qualquer indício do cenário indicado no recurso, até mesmo porque a inexequibilidade se configura usualmente como uma questão relativa e que, portanto, deve ser cabalmente comprovada, o que não ocorre no caso em apreço.

Nesta seara, por não haver a comprovação por parte da Recorrente de suas alegações, por se tratar de uma regra relativa, ou seja, que deve ser cabalmente demonstra, por não se vislumbrar no caso a configuração de preço inexequível e, tratar-se, no caso, de regra limitadora da busca pelo melhor preço, o que de fato se verifica na proposta da empresa declarada vencedora, a decisão deve ser mantida e o recurso julgado improcedente.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## V. CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua, LEOPOLDINA BRASIL, 890, RIBANCEIRA SUL, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 36.938.034/0001-79, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que classificou a empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA** no certame.

Nova Trento/SC, 17 de outubro de 2023.

**FERNANDO SENS**  
*Pregoeiro*

**FÁBIO DE FREITAS**  
*Membro da Equipe de Apoio*

**SILVÍO CONHAQUI**  
*Membro da Equipe de Apoio*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

**RECORRENTE: SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 10.2.3 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa **SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 36.938.034/0001-79**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter incólume a decisão que classificou a empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA** no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

É como decido.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.**

É como decido.

Nova Trento, 17 de outubro de 2023.

  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
Processo Administrativo Nº 112/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/09/2023 12:00:15

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

28/09/2023 16:36:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA
29/09/2023 08:48:31	CADASTRO DE PROPOSTA	SUL CONSTRUTORA LTDA
29/09/2023 08:48:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUL CONSTRUTORA LTDA
03/10/2023 15:33:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA
03/10/2023 11:35:00	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCAS CERINO SCHAPPO
03/10/2023 11:56:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCAS CERINO SCHAPPO
03/10/2023 14:47:06	CADASTRO DE PROPOSTA	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
03/10/2023 16:32:21	CADASTRO DE PROPOSTA	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
03/10/2023 17:54:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
03/10/2023 18:06:42	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA
04/10/2023 07:57:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO
04/10/2023 07:58:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO
04/10/2023 08:10:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
04/10/2023 08:51:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
04/10/2023 09:21:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, por se tratar de um registro de preço fica desde já explicitado que a secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega/prestação do serviço, devendo o fornecedor entregar/prestar na quantidade que for solicitada conforme autorização de fornecimento.		
04/10/2023 09:39:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
04/10/2023 09:41:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao licitante QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA solicito com base no item 7.6 do edital combinado com art 48, II da Lei 8666/93 a comprovação da capacidade para prestação do serviço, comprovando que o preço é manifestamente suficiente para cobrir os custos da prestação do serviço, portanto em condições de ser cumprida, considerando que o valor apresentado restou 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.		
04/10/2023 09:42:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
04/10/2023 11:33:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 83f47f31e4e24db7b1d1cdee2142172f.pdf aos documentos complementares.		
04/10/2023 11:58:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
04/10/2023 11:59:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
17/10/2023 10:16:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

17/10/2023 10:17:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 01**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: METRO	Marca: corfio	Modelo: corfio
Descrição: CABO PP 2X2,5MMÂ²			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.:</b> 2,60		<b>Valor Total:</b> 260,00
<b>Item: 2</b>	Unidade: METROS	Marca: cobresul	Modelo: cobresul
Descrição: TUBO DE COBRE DE 1/4			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 11,00		<b>Valor Total:</b> 2.200,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: METROS	Marca: cobresul	Modelo: cobresul
Descrição: TUBO DE COBRE DE 3/8			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 12,40		<b>Valor Total:</b> 2.480,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: METROS	Marca: cobresul	Modelo: cobresul
Descrição: TUBO DE COBRE DE 1/2			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.:</b> 14,70		<b>Valor Total:</b> 1.470,00
<b>Item: 5</b>	Unidade: METROS	Marca: cobresul	Modelo: cobresul
Descrição: TUBO DE COBRE DE 5/8			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.:</b> 17,70		<b>Valor Total:</b> 1.770,00
<b>Item: 6</b>	Unidade: METROS	Marca: cobresul	Modelo: cobresul
Descrição: TUBO DE COBRE DE 3/4			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.:</b> 16,50		<b>Valor Total:</b> 1.650,00
<b>Item: 7</b>	Unidade: METROS	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/4			
Quantidade: 350	<b>Valor Unit.:</b> 1,80		<b>Valor Total:</b> 630,00
<b>Item: 8</b>	Unidade: METROS	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/8			
Quantidade: 350	<b>Valor Unit.:</b> 1,80		<b>Valor Total:</b> 630,00
<b>Item: 9</b>	Unidade: METROS	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/2			
Quantidade: 350	<b>Valor Unit.:</b> 1,70		<b>Valor Total:</b> 595,00
<b>Item: 10</b>	Unidade: METROS	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 5/8			
Quantidade: 350	<b>Valor Unit.:</b> 2,00		<b>Valor Total:</b> 700,00
<b>Item: 11</b>	Unidade: METROS	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/4			
Quantidade: 350	<b>Valor Unit.:</b> 2,00		<b>Valor Total:</b> 700,00
<b>Item: 12</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: CAPACITOR 380 V 2UF			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.:</b> 8,10		<b>Valor Total:</b> 243,00
<b>Item: 13</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: CAPACITOR 380 V 6UF			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.:</b> 9,00		<b>Valor Total:</b> 270,00
<b>Item: 14</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos
Descrição: CAPACITOR 380 V 25UF			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.:</b> 14,70		<b>Valor Total:</b> 441,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



<b>Item:</b> 15	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CAPACITOR 380 V 30UF				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.:</b> 16,90		<b>Valor Total:</b> 1.690,00
<b>Item:</b> 16	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CAPACITOR 380 V 35UF				
Quantidade: 150		<b>Valor Unit.:</b> 17,60		<b>Valor Total:</b> 2.640,00
<b>Item:</b> 17	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CAPACITOR 380 V 40UF				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.:</b> 18,80		<b>Valor Total:</b> 1.880,00
<b>Item:</b> 18	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CAPACITOR 380 V 45UF				
Quantidade: 75		<b>Valor Unit.:</b> 19,70		<b>Valor Total:</b> 1.477,50
<b>Item:</b> 19	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CAPACITOR 380 V 55UF				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.:</b> 21,80		<b>Valor Total:</b> 1.090,00
<b>Item:</b> 20	Unidade: UNIDADE	Marca: weg	Modelo: weg	
Descrição: CHAVE CONTACTORA CWM 09				
Quantidade: 15		<b>Valor Unit.:</b> 62,60		<b>Valor Total:</b> 939,00
<b>Item:</b> 21	Unidade: UNIDADE	Marca: weg	Modelo: weg	
Descrição: CHAVE CONTACTORA CWM 10				
Quantidade: 15		<b>Valor Unit.:</b> 65,20		<b>Valor Total:</b> 978,00
<b>Item:</b> 22	Unidade: UNIDADE	Marca: highly	Modelo: highly	
Descrição: COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.:</b> 236,60		<b>Valor Total:</b> 2.366,00
<b>Item:</b> 23	Unidade: UNIDADE	Marca: highly	Modelo: highly	
Descrição: COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.:</b> 261,60		<b>Valor Total:</b> 2.616,00
<b>Item:</b> 24	Unidade: UNIDADE	Marca: highly	Modelo: highly	
Descrição: COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.:</b> 350,80		<b>Valor Total:</b> 3.508,00
<b>Item:</b> 25	Unidade: UNIDADE	Marca: highly	Modelo: highly	
Descrição: COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.:</b> 465,80		<b>Valor Total:</b> 4.658,00
<b>Item:</b> 26	Unidade: UNIDADE	Marca: highly	Modelo: highly	
Descrição: COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.:</b> 523,70		<b>Valor Total:</b> 5.237,00
<b>Item:</b> 27	Unidade: UNIDADE	Marca: highly	Modelo: highly	
Descrição: COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU				
Quantidade: 5		<b>Valor Unit.:</b> 859,60		<b>Valor Total:</b> 4.298,00
<b>Item:</b> 28	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CONTROLE REMOTO				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.:</b> 20,80		<b>Valor Total:</b> 1.040,00
<b>Item:</b> 29	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CARGA DE GAS R410				
Quantidade: 150		<b>Valor Unit.:</b> 85,70		<b>Valor Total:</b> 12.855,00
<b>Item:</b> 30	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: CARGA DE GAS R22				
Quantidade: 150		<b>Valor Unit.:</b> 85,00		<b>Valor Total:</b> 12.750,00
<b>Item:</b> 31	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: HELICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS				
Quantidade: 15		<b>Valor Unit.:</b> 60,80		<b>Valor Total:</b> 912,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**



<b>Item:</b> 32	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: PLACA ELETRONICA				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.:</b> 112,20			<b>Valor Total:</b> 6.732,00
<b>Item:</b> 33	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR - AR CONDICIONADO - Referencia interna do Item: 5				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.:</b> 99,90			<b>Valor Total:</b> 1.998,00
<b>Item:</b> 34	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.:</b> 16,50			<b>Valor Total:</b> 825,00
<b>Item:</b> 35	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.:</b> 25,80			<b>Valor Total:</b> 1.290,00
<b>Item:</b> 36	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: eos	
Descrição: TERMOSTATO AR CONDICIONADO				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.:</b> 32,10			<b>Valor Total:</b> 481,50
<b>Item:</b> 37	Unidade: HORAS	Marca: proprio	Modelo: proprio	
Descrição: SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.:</b> 52,90			<b>Valor Total:</b> 158.700,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	048	40.522.020/0001-47	1.001.375,40	245.000,00		Sim
2 LUCAS CERINO SCHAPPO	058	36.938.034/0001-79	1.001.375,90	272.950,00	11,41	Sim
3 MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	007	21.940.780/0001-20	1.001.039,50	279.999,00	2,58	Sim
4 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	131	45.331.882/0001-06	937.352,55	288.000,00	2,86	Sim
5 J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	065	27.257.703/0001-56	1.001.375,90	344.000,00	19,44	Sim
6 SMART SERVICOS DE INSTALACAO E	002	37.078.819/0001-81	1.001.375,90	613.305,00	78,29	Sim
7 SUL CONSTRUTORA LTDA	089	13.624.180/0001-24	1.001.264,00	696.000,00	13,48	Sim
8 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E	014	19.104.617/0001-85	1.001.375,90	795.000,00	14,22	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/09/2023 12:00:15	<b>PUBLICADO</b>				
22/09/2023 13:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
04/10/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
04/10/2023 09:10:13	<b>DISPUTA</b>				
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA			<b>1.001.375,90</b>
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	SUL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 089)			<b>1.001.264,00</b>
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 014)			<b>1.001.375,90</b>
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)			<b>1.001.375,90</b>
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)			<b>1.001.375,90</b>
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)			<b>1.001.375,40</b>
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)			<b>1.001.039,50</b>
04/10/2023 09:10:13	<b>LANCE</b>	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)			<b>937.352,55</b>
04/10/2023 09:11:00	<b>LANCE</b>	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)			<b>937.000,00</b>



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**



04/10/2023 09:11:17	LANCE	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	1.001.375,80
04/10/2023 09:11:28	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	936.000,00
04/10/2023 09:11:45	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	935.500,00
04/10/2023 09:12:02	LANCE	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	935.450,00
04/10/2023 09:12:07	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	935.499,00
04/10/2023 09:12:19	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	935.449,00
04/10/2023 09:12:21	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	935.400,00
04/10/2023 09:12:22	LANCE	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	935.440,00
04/10/2023 09:12:33	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	935.000,00
04/10/2023 09:12:43	LANCE	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	935.300,00
04/10/2023 09:12:51	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	934.500,00
04/10/2023 09:13:02	LANCE	SUL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	934.000,00
04/10/2023 09:13:03	LANCE	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	934.300,00
04/10/2023 09:13:10	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	933.900,00
04/10/2023 09:13:12	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	933.500,00
04/10/2023 09:13:23	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	933.000,00
04/10/2023 09:13:27	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	932.999,00
04/10/2023 09:13:37	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	932.300,00
04/10/2023 09:13:42	LANCE	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	930.000,00
04/10/2023 09:13:45	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	932.500,00
04/10/2023 09:13:53	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	929.500,00
04/10/2023 09:13:57	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	925.000,00
04/10/2023 09:14:07	LANCE	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	929.999,00
04/10/2023 09:14:14	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	923.000,00
04/10/2023 09:14:15	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	924.500,00
04/10/2023 09:14:24	LANCE	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	920.000,00
04/10/2023 09:14:26	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	922.000,00
04/10/2023 09:14:38	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	918.500,00
04/10/2023 09:14:45	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	919.999,00
04/10/2023 09:14:46	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	919.000,00
04/10/2023 09:14:52	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	917.999,00
04/10/2023 09:14:55	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	917.000,00
04/10/2023 09:15:05	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	916.500,00
04/10/2023 09:15:11	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	900.000,00
04/10/2023 09:15:15	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	916.000,00
04/10/2023 09:15:28	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	916.999,00
04/10/2023 09:15:35	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	899.000,00
04/10/2023 09:15:48	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	890.000,00
04/10/2023 09:15:50	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	897.500,00
04/10/2023 09:15:56	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	898.000,00
04/10/2023 09:16:12	LANCE	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	889.000,00
04/10/2023 09:16:12	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	879.900,00
04/10/2023 09:16:22	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	878.000,00
04/10/2023 09:16:27	LANCE	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	850.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

04/10/2023 09:16:28	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	879.500,00
04/10/2023 09:16:44	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	849.500,00
04/10/2023 09:16:45	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	800.000,00
04/10/2023 09:16:56	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	799.900,00
04/10/2023 09:17:00	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	799.500,00
04/10/2023 09:17:08	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	799.000,00
04/10/2023 09:17:10	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	798.999,00
04/10/2023 09:17:20	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	798.500,00
04/10/2023 09:17:23	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	798.000,00
04/10/2023 09:17:24	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	790.000,00
04/10/2023 09:17:35	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	789.500,00
04/10/2023 09:17:38	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	788.000,00
04/10/2023 09:17:44	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	750.000,00
04/10/2023 09:17:56	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	749.500,00
04/10/2023 09:18:11	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	745.000,00
04/10/2023 09:18:15	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	748.000,00
04/10/2023 09:18:28	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	743.500,00
04/10/2023 09:18:30	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	73.000,00
04/10/2023 09:18:36	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	740.000,00
04/10/2023 09:18:47	LANCE	SUL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	730.000,00
04/10/2023 09:18:47	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	700.000,00
04/10/2023 09:18:58	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	699.000,00
04/10/2023 09:18:58	MENSAGEM	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	
Foi digitado erradi			
04/10/2023 09:19:00	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	699.900,00
04/10/2023 09:19:05	LANCE	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 014)	795.000,00
04/10/2023 09:19:05	MENSAGEM	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	
P corrigir?			
04/10/2023 09:19:15	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	668.000,00
04/10/2023 09:19:19	LANCE	SUL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	698.000,00
04/10/2023 09:19:19	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	698.999,00
04/10/2023 09:19:35	LANCE	SUL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	697.000,00
04/10/2023 09:19:45	MENSAGEM	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	
solicita cancelamento amigo			
04/10/2023 09:19:59	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	667.500,00
04/10/2023 09:20:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 131 no valor de 73.000,00 foi cancelado.			
04/10/2023 09:20:10	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	667.000,00
04/10/2023 09:20:12	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	666.999,00
04/10/2023 09:20:21	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	600.000,00
04/10/2023 09:20:24	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	666.500,00
04/10/2023 09:20:31	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	598.999,00
04/10/2023 09:20:44	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	595.000,00
04/10/2023 09:20:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 131 - lance cancelado conforme solicitação			



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

04/10/2023 09:20:49	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	598.000,00
04/10/2023 09:20:56	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	585.000,00
04/10/2023 09:21:07	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	584.000,00
04/10/2023 09:21:11	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	584.500,00
04/10/2023 09:21:20	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	550.000,00
04/10/2023 09:21:21	LANCE	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	613.305,00
04/10/2023 09:21:36	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	549.500,00
04/10/2023 09:21:41	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	548.999,00
04/10/2023 09:22:03	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	540.000,00
04/10/2023 09:22:05	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	548.500,00
04/10/2023 09:22:18	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	539.500,00
04/10/2023 09:22:19	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	500.000,00
04/10/2023 09:22:23	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	539.000,00
04/10/2023 09:22:31	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	499.500,00
04/10/2023 09:22:43	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	490.000,00
04/10/2023 09:22:56	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	488.000,00
04/10/2023 09:22:57	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	489.500,00
04/10/2023 09:23:06	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	480.000,00
04/10/2023 09:23:12	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	487.500,00
04/10/2023 09:23:25	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	479.500,00
04/10/2023 09:23:36	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	478.999,00
04/10/2023 09:23:38	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	478.000,00
04/10/2023 09:23:40	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	479.000,00
04/10/2023 09:23:49	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	477.500,00
04/10/2023 09:23:49	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	476.000,00
04/10/2023 09:24:09	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	470.000,00
04/10/2023 09:24:11	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	474.000,00
04/10/2023 09:24:12	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	475.500,00
04/10/2023 09:24:21	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	469.500,00
04/10/2023 09:24:31	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	468.000,00
04/10/2023 09:24:34	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	450.000,00
04/10/2023 09:24:39	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	467.500,00
04/10/2023 09:24:42	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	468.999,00
04/10/2023 09:24:54	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	449.500,00
04/10/2023 09:24:57	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	449.900,00
04/10/2023 09:24:59	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	451.000,00
04/10/2023 09:25:04	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	449.000,00
04/10/2023 09:25:13	TEMPO RANDÔMICO		
04/10/2023 09:25:14	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	440.000,00
04/10/2023 09:25:18	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	448.500,00
04/10/2023 09:25:30	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	441.000,00
04/10/2023 09:25:30	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	439.000,00
04/10/2023 09:25:50	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	430.000,00
04/10/2023 09:25:52	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	435.000,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

04/10/2023 09:25:53	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	438.500,00
04/10/2023 09:25:58	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	428.000,00
04/10/2023 09:26:03	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	429.000,00
04/10/2023 09:26:11	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	420.000,00
04/10/2023 09:26:15	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	427.000,00
04/10/2023 09:26:18	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	419.000,00
04/10/2023 09:26:32	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	400.000,00
04/10/2023 09:26:45	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	401.000,00
04/10/2023 09:26:54	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	399.500,00
04/10/2023 09:27:16	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	398.000,00
04/10/2023 09:27:17	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	390.000,00
04/10/2023 09:27:27	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	385.000,00
04/10/2023 09:27:32	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	389.500,00
04/10/2023 09:27:38	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	384.000,00
04/10/2023 09:27:39	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	380.000,00
04/10/2023 09:27:41	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	380.500,00
04/10/2023 09:27:47	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	379.500,00
04/10/2023 09:27:50	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	379.000,00
04/10/2023 09:27:55	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	375.000,00
04/10/2023 09:28:00	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	378.500,00
04/10/2023 09:28:04	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	374.000,00
04/10/2023 09:28:18	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	373.000,00
04/10/2023 09:28:21	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	370.000,00
04/10/2023 09:28:23	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	372.000,00
04/10/2023 09:28:28	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	369.000,00
04/10/2023 09:28:30	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	350.000,00
04/10/2023 09:28:41	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	349.000,00
04/10/2023 09:28:52	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	348.900,00
04/10/2023 09:28:55	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	347.000,00
04/10/2023 09:28:55	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	345.000,00
04/10/2023 09:29:03	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	344.500,00
04/10/2023 09:29:12	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	340.000,00
04/10/2023 09:29:13	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	343.000,00
04/10/2023 09:29:14	LANCE	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	344.000,00
04/10/2023 09:29:23	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	339.000,00
04/10/2023 09:29:32	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	338.000,00
04/10/2023 09:29:39	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	337.000,00
04/10/2023 09:29:42	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	335.000,00
04/10/2023 09:29:42	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	338.900,00
04/10/2023 09:29:49	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	334.000,00
04/10/2023 09:29:51	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	330.000,00
04/10/2023 09:30:07	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	329.000,00
04/10/2023 09:30:19	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	328.000,00
04/10/2023 09:30:22	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	327.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



04/10/2023 09:30:35	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	325.000,00
04/10/2023 09:30:42	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	324.000,00
04/10/2023 09:30:45	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	310.000,00
04/10/2023 09:30:50	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	320.000,00
04/10/2023 09:30:56	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	309.000,00
04/10/2023 09:31:01	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	300.000,00
04/10/2023 09:31:09	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	343.900,00
04/10/2023 09:31:28	LANCE	SUL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	696.000,00
04/10/2023 09:31:47	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	299.999,99
04/10/2023 09:32:01	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	299.900,00
04/10/2023 09:32:03	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	299.000,00
04/10/2023 09:32:14	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	295.000,00
04/10/2023 09:32:27	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	294.999,99
04/10/2023 09:32:30	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	294.000,00
04/10/2023 09:32:37	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	293.999,99
04/10/2023 09:32:42	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	293.000,00
04/10/2023 09:32:44	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	292.000,00
04/10/2023 09:32:49	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	292.999,99
04/10/2023 09:32:55	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	291.999,99
04/10/2023 09:33:02	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	290.000,00
04/10/2023 09:33:09	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	289.999,99
04/10/2023 09:33:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 007			
04/10/2023 09:33:13	<b>FECHADO 1</b>		
04/10/2023 09:33:48	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 131)	288.000,00
04/10/2023 09:34:10	LANCE	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 007)	279.999,00
04/10/2023 09:34:39	LANCE	LUCAS CERINO SCHAPPO (PARTICIPANTE 058)	272.950,00
04/10/2023 09:35:47	LANCE	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	245.000,00
04/10/2023 09:38:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA			
04/10/2023 09:38:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/10/2023 09:38:14	<b>HABILITAÇÃO</b>		
04/10/2023 09:44:29	MENSAGEM	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	
Ok, sr Pregoeiro			
04/10/2023 11:59:36	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
04/10/2023 12:09:29	<b>RECURSO MANIFESTADO</b> LUCAS CERINO SCHAPPO		
Senhor pregoeiro manifestamos a intenção de recurso contra a empresa QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO, devido suas documentações estarem em desacordo com o edital, onde as provas serão colocadas em peça recursal.			
04/10/2023 12:29:37	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>		
04/10/2023 12:33:42	<b>MANIFESTAÇÃO DEFERIDA</b> PREGOEIRO		
04/10/2023 12:33:58	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>		
09/10/2023 08:23:11	<b>ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO</b> LUCAS CERINO SCHAPPO		
Nome do arquivo: Recurso Administrativo Nova Trento.pdf			
09/10/2023 08:23:35	<b>RECURSO REGISTRADO</b> LUCAS CERINO SCHAPPO		
Recurso Administrativo			





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



10/10/2023 00:00:03 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

10/10/2023 17:46:00 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão NT.pdf

10/10/2023 17:46:21 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA

Segue Contrarrazão.

16/10/2023 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

17/10/2023 10:15:08 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 072-2023 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA.pdf

17/10/2023 10:15:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 072-2023 - DECISAO DE RECURSO - SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA.pdf

17/10/2023 10:15:25 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA, estabelecida a Rua, LEOPOLDINA BRASIL, 890, RIBANCEIRA SUL, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 3f 8.034/0001-79, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que classificou a empresa QUALITY AIR C. ATIZAÇÃO LTDA no certame.

17/10/2023 10:20:03 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2023 10:20:09 ADJUDICADO

AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
Processo Administrativo Nº 112/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/09/2023 12:00:15

**LOTE 1 - LOTE 01**

04/10/2023 09:10:13	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	937,352.55
04/10/2023 09:10:13	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,001,375.90
04/10/2023 09:10:13	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	1,001,375.40
04/10/2023 09:10:13	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	1,001,039.50
04/10/2023 09:10:13	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	1,001,375.90
04/10/2023 09:10:13	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	1,001,375.90
04/10/2023 09:10:13	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	1,001,375.90
04/10/2023 09:10:13	SUL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	1,001,264.00
04/10/2023 09:11:00	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	937,000.00
04/10/2023 09:11:17	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	1,001,375.80
04/10/2023 09:11:28	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	936,000.00
04/10/2023 09:11:45	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	935,500.00
04/10/2023 09:12:02	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	935,450.00
04/10/2023 09:12:07	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	935,499.00
04/10/2023 09:12:19	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	935,449.00
04/10/2023 09:12:21	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	935,400.00

04/10/2023 09:12:22	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	935,440.00
04/10/2023 09:12:33	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	935,000.00
04/10/2023 09:12:43	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	935,300.00
04/10/2023 09:12:51	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	934,500.00
04/10/2023 09:13:02	SUL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	934,000.00
04/10/2023 09:13:03	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	934,300.00
04/10/2023 09:13:10	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	933,900.00
04/10/2023 09:13:12	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	933,500.00
04/10/2023 09:13:23	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	933,000.00
04/10/2023 09:13:27	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	932,999.00
04/10/2023 09:13:37	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	932,300.00
04/10/2023 09:13:42	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	930,000.00
04/10/2023 09:13:45	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	932,500.00
04/10/2023 09:13:53	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	929,500.00
04/10/2023 09:13:57	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	925,000.00
04/10/2023 09:14:07	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	929,999.00
04/10/2023 09:14:14	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	923,000.00
04/10/2023 09:14:15	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	924,500.00
04/10/2023 09:14:24	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	920,000.00
04/10/2023 09:14:26	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	922,000.00
04/10/2023 09:14:38	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	918,500.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



04/10/2023 09:14:45	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	919,999.00	04/10/2023 09:17:08	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	799,000.00
04/10/2023 09:14:46	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	919,000.00	04/10/2023 09:17:10	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	798,999.00
04/10/2023 09:14:52	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	917,999.00	04/10/2023 09:17:20	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	798,500.00
04/10/2023 09:14:55	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	917,000.00	04/10/2023 09:17:23	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	798,000.00
04/10/2023 09:15:05	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	916,500.00	04/10/2023 09:17:24	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	790,000.00
04/10/2023 09:15:11	LUCAS CERINO SCHAPPO	V. O	900,000.00	04/10/2023 09:17:35	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	789,500.00
04/10/2023 09:15:15	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	916,000.00	04/10/2023 09:17:38	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	788,000.00
04/10/2023 09:15:28	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	916,999.00	04/10/2023 09:17:44	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	750,000.00
04/10/2023 09:15:35	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	899,000.00	04/10/2023 09:17:56	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	749,500.00
04/10/2023 09:15:48	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	890,000.00	04/10/2023 09:18:11	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	745,000.00
04/10/2023 09:15:50	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	897,500.00	04/10/2023 09:18:15	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	748,000.00
04/10/2023 09:15:56	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	898,000.00	04/10/2023 09:18:28	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	743,500.00
04/10/2023 09:16:12	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	889,000.00	04/10/2023 09:18:30	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	CANCELADO	73,000.00
04/10/2023 09:16:12	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	879,900.00	04/10/2023 09:18:36	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	740,000.00
04/10/2023 09:16:22	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	878,000.00	04/10/2023 09:18:47	SUL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	730,000.00
04/10/2023 09:16:27	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	850,000.00	04/10/2023 09:18:47	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	700,000.00
04/10/2023 09:16:28	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	879,500.00	04/10/2023 09:18:58	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	699,000.00
04/10/2023 09:16:44	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	849,500.00	04/10/2023 09:19:00	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	699,900.00
04/10/2023 09:16:45	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	800,000.00	04/10/2023 09:19:05	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	795,000.00
04/10/2023 09:16:56	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	799,900.00	04/10/2023 09:19:15	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	668,000.00
04/10/2023 09:17:00	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	799,500.00	04/10/2023 09:19:19	SUL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	698,000.00
				04/10/2023 09:19:19	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	698,999.00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

04/10/2023 09:19:35	SUL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	697,000.00	04/10/2023 09:22:31	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	499,500.00
04/10/2023 09:19:59	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	667,500.00	04/10/2023 09:22:43	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	490,000.00
04/10/2023 09:20:10	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	667,000.00	04/10/2023 09:22:56	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	488,000.00
04/10/2023 09:20:12	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	666,999.00	04/10/2023 09:22:57	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	489,500.00
04/10/2023 09:20:21	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	600,000.00	04/10/2023 09:23:06	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	480,000.00
04/10/2023 09:20:24	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	666,500.00	04/10/2023 09:23:12	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	487,500.00
04/10/2023 09:20:31	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	598,999.00	04/10/2023 09:23:25	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	479,500.00
04/10/2023 09:20:44	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	595,000.00	04/10/2023 09:23:36	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	478,999.00
04/10/2023 09:20:49	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	598,000.00	04/10/2023 09:23:38	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	478,000.00
04/10/2023 09:20:56	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	585,000.00	04/10/2023 09:23:40	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	479,000.00
04/10/2023 09:21:07	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	584,000.00	04/10/2023 09:23:49	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	477,500.00
04/10/2023 09:21:11	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	584,500.00	04/10/2023 09:23:49	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	476,000.00
04/10/2023 09:21:20	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	550,000.00	04/10/2023 09:24:09	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	470,000.00
04/10/2023 09:21:21	SMART SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	VÁLIDO	613,305.00	04/10/2023 09:24:11	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	474,000.00
04/10/2023 09:21:36	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	549,500.00	04/10/2023 09:24:12	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	475,500.00
04/10/2023 09:21:41	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	548,999.00	04/10/2023 09:24:21	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	469,500.00
04/10/2023 09:22:03	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	540,000.00	04/10/2023 09:24:31	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	468,000.00
04/10/2023 09:22:05	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	548,500.00	04/10/2023 09:24:34	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	450,000.00
04/10/2023 09:22:18	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	539,500.00	04/10/2023 09:24:39	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	467,500.00
04/10/2023 09:22:19	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	500,000.00	04/10/2023 09:24:42	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	468,999.00
04/10/2023 09:22:23	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	539,000.00	04/10/2023 09:24:54	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	449,500.00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

04/10/2023 09:24:57	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	449,900.00	04/10/2023 09:27:38	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	384,000.00
04/10/2023 09:24:59	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	451,000.00	04/10/2023 09:27:39	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	380,000.00
04/10/2023 09:25:04	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	449,000.00	04/10/2023 09:27:41	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	380,500.00
04/10/2023 09:25:14	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	440,000.00	04/10/2023 09:27:47	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	379,500.00
04/10/2023 09:25:18	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	448,500.00	04/10/2023 09:27:50	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	379,000.00
04/10/2023 09:25:30	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	441,000.00	04/10/2023 09:27:55	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	375,000.00
04/10/2023 09:25:30	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	439,000.00	04/10/2023 09:28:00	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	378,500.00
04/10/2023 09:25:50	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	430,000.00	04/10/2023 09:28:04	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	374,000.00
04/10/2023 09:25:52	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	435,000.00	04/10/2023 09:28:18	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	373,000.00
04/10/2023 09:25:53	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	438,500.00	04/10/2023 09:28:21	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	370,000.00
04/10/2023 09:25:58	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	428,000.00	04/10/2023 09:28:23	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	372,000.00
04/10/2023 09:26:03	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	429,000.00	04/10/2023 09:28:28	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	369,000.00
04/10/2023 09:26:11	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	420,000.00	04/10/2023 09:28:30	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	350,000.00
04/10/2023 09:26:15	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	427,000.00	04/10/2023 09:28:41	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	349,000.00
04/10/2023 09:26:18	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	419,000.00	04/10/2023 09:28:52	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	348,900.00
04/10/2023 09:26:32	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	400,000.00	04/10/2023 09:28:55	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	347,000.00
04/10/2023 09:26:45	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	401,000.00	04/10/2023 09:28:55	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	345,000.00
04/10/2023 09:26:54	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	399,500.00	04/10/2023 09:29:03	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	344,500.00
04/10/2023 09:27:16	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	398,000.00	04/10/2023 09:29:12	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	340,000.00
04/10/2023 09:27:17	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	390,000.00	04/10/2023 09:29:13	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	343,000.00
04/10/2023 09:27:27	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	385,000.00	04/10/2023 09:29:14	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	344,000.00
04/10/2023 09:27:32	J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	VÁLIDO	389,500.00	04/10/2023 09:29:23	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	339,000.00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

04/10/2023 09:29:32	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	338,000.00	04/10/2023 09:32:42	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	293,000.00
04/10/2023 09:29:39	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	337,000.00	04/10/2023 09:32:44	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	292,000.00
04/10/2023 09:29:42	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	335,000.00	04/10/2023 09:32:49	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	292,999.99
04/10/2023 09:29:42	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	338,900.00	04/10/2023 09:32:55	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	291,999.99
04/10/2023 09:29:49	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	334,000.00	04/10/2023 09:33:02	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	290,000.00
04/10/2023 09:29:51	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	330,000.00	04/10/2023 09:33:09	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	289,999.99
04/10/2023 09:30:07	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	329,000.00	04/10/2023 09:33:48	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	288,000.00
04/10/2023 09:30:19	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	328,000.00	04/10/2023 09:34:10	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	279,999.00
04/10/2023 09:30:22	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	327,000.00	04/10/2023 09:34:39	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	272,950.00
04/10/2023 09:30:35	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	325,000.00	04/10/2023 09:35:47	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	245,000.00
04/10/2023 09:30:42	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	324,000.00				
04/10/2023 09:30:45	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	310,000.00				
04/10/2023 09:30:50	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	320,000.00				
04/10/2023 09:30:56	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	309,000.00				
04/10/2023 09:31:01	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	300,000.00				
04/10/2023 09:31:09	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	343,900.00				
04/10/2023 09:31:28	SUL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	696,000.00				
04/10/2023 09:31:47	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	299,999.99				
04/10/2023 09:32:01	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	299,900.00				
04/10/2023 09:32:03	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	299,000.00				
04/10/2023 09:32:14	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	295,000.00				
04/10/2023 09:32:27	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	294,999.99				
04/10/2023 09:32:30	LUCAS CERINO SCHAPPO	VÁLIDO	294,000.00				
04/10/2023 09:32:37	QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	VÁLIDO	293,999.99				

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 04/10/2023 ÀS 09:00 HORAS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Conforme lote mencionado no Anexo I

\* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

## LOTE I

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CABO PP 2 X 2,5 mm	M	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	M	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	M	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	M	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	M	100	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	M	100	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	M	350	R\$ 1,87	R\$ 654,50
8	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/8	M	350	R\$ 1,92	R\$ 672,00

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

RUA ZT 017, nº 56, ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)

9	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/2	M	350	R\$ 1,83	R\$	640,50
10	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 5/8	M	350	R\$ 2,08	R\$	728,00
11	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 3/4	M	350	R\$ 2,08	R\$	728,00
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNID.	30	R\$ 8,29	R\$	248,70
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNID.	30	R\$ 9,22	R\$	276,60
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNID.	30	R\$ 15,06	R\$	451,80
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNID.	100	R\$ 17,33	R\$	1733,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNID.	150	R\$ 18,04	R\$	2706,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$	2.000,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNID.	75	R\$ 20,50	R\$	1537,50
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNID.	50	R\$ 22,29	R\$	1.114,50
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNID.	15	R\$ 63,98	R\$	959,70
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNID.	15	R\$ 66,62	R\$	999,30
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNID.	10	R\$ 241,78	R\$	2.417,80
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNID.	10	R\$ 267,32	R\$	2.673,20
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNID.	10	R\$ 355,00	R\$	3.550,00
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNID.	10	R\$ 450,00	R\$	4.500,00
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNID.	10	R\$ 500,00	R\$	5.000,00
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNID.	5	R\$ 775,00	R\$	3.875,00
28	CONTROLE REMOTO	UNID.	50	R\$ 50,00	R\$	2.500,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNID.	150	R\$ 75,00	R\$	11.250,00
30	CARGA DE GÁS R22	UNID.	150	R\$ 75,00	R\$	11.250,00
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNID.	15	R\$ 62,17	R\$	932,55
32	PLACA ELETRÔNICA	UNID.	60	R\$ 100,00	R\$	6.000,00

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 40.522.020/0001-47**

RUA ZT 017, nº 56 , ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)



33	MOTO VENTILADOR	UNID.	20	R\$ 100,00	R\$	2.000,00
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$	850,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNID.	50	R\$ 26,50	R\$	1.325,00
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNID.	15	R\$ 20,00	R\$	300,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	HR	3.000	R\$ 53,60	R\$	160.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$</b>					R\$	244.988,65

**Dados Bancários:**

RAZÃO SOCIAL: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 8315-1

CONTA-CORRENTE: 649-1

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

**GRASIELA  
AMORIM**

**REIS:041428  
31984**

Assinado de forma digital por GRASIELA AMORIM  
REIS:04142831984  
Dados: 2023.10.17 13:46:03 -03'00'

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA

#0.522.020/0001-47

**QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

RUA ZT 017, nº 56 , ZANTÃO, BRUSQUE, SC. [admquality7@gmail.com](mailto:admquality7@gmail.com)

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 72/2023
	Processo Adm.: 112/2023 Data do Processo: 14/09/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205  
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro  
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 112/2023  
 b) Nr. Licitação: 72/2023 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 ) Data de Homologação: 17/10/2023  
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS*

Lote: 1

Participante: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO PP 2X2,5MM <sup>2</sup>	100,000	MT	5,00	500,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	200,000	M	11,33	2.266,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	200,000	M	12,70	2.540,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	100,000	M	15,12	1.512,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	100,000	M	18,09	1.809,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	100,000	M	16,88	1.688,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	350,000	M	1,87	654,50
8	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/8	350,000	M	1,92	672,00
9	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/2	350,000	M	1,83	640,50
10	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 5/8	350,000	M	2,08	728,00
11	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/4	350,000	M	2,08	728,00
12	CAPACITOR 380 V 2UF	30,000	UN	8,29	248,70
13	CAPACITOR 380 V 6UF	30,000	UN	9,22	276,60
14	CAPACITOR 380 V 25UF	30,000	UN	15,06	451,80
15	CAPACITOR 380 V 30UF	100,000	UN	17,33	1.733,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	150,000	UN	18,04	2.706,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	100,000	UN	20,00	2.000,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	75,000	UN	20,50	1.537,50
19	CAPACITOR 380 V 55UF	50,000	UN	22,29	1.114,50
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	15,000	UN	63,98	959,70
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	15,000	UN	66,62	999,30
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	10,000	UN	241,78	2.417,80
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	10,000	UN	267,32	2.673,20
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	10,000	UN	355,00	3.550,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	10,000	UN	450,00	4.500,00
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	10,000	UN	500,00	5.000,00
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	5,000	UN	775,00	3.875,00
28	CONTROLE REMOTO	50,000	UND	50,00	2.500,00
29	CARGA DE GÁS R410	150,000	UN	75,00	11.250,00
30	CARGA DE GÁS R22	150,000	UN	75,00	11.250,00
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	15,000	UN	62,17	932,55
32	PLACA ELETRÔNICA	60,000	UND	100,00	6.000,00
33	MOTOR DE VENTILADOR - AR CONDICIONADO	20,000	UND	100,00	2.000,00
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	50,000	UN	17,00	850,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	50,000	UN	26,50	1.325,00
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	15,000	UN	20,00	300,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	3.000,0	HS.	53,60	160.800,00

**Total do Participante: 244.988,65**

**Total Geral: 244.988,65**

Nova Trento, 17/10/2023

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

*Tiago Dalssasso*  
Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - PROCESSO Nº 112/2023**

Publicação Nº 5208552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9792F08CCD7C4FE7DF55066ADF77D1CD69B288D4

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 72/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 112/2023 <b>Data do Processo:</b> 14/09/2023

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 112/2023  
**b) Nr. Licitação:** 72/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 17/10/2023  
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Lote: 1**

**Participante: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO PP 2X2,5MM²	100,000	MT	5,00	500,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	200,000	M	11,33	2.266,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	200,000	M	12,70	2.540,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	100,000	M	15,12	1.512,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	100,000	M	18,09	1.809,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	100,000	M	16,88	1.688,00
7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	350,000	M	1,87	654,50
8	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/8	350,000	M	1,92	672,00
9	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/2	350,000	M	1,83	640,50
10	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 5/8	350,000	M	2,08	728,00
11	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/4	350,000	M	2,08	728,00
12	CAPACITOR 380 V 2UF	30,000	UN	8,29	248,70
13	CAPACITOR 380 V 6UF	30,000	UN	9,22	276,60
14	CAPACITOR 380 V 25UF	30,000	UN	15,06	451,80
15	CAPACITOR 380 V 30UF	100,000	UN	17,33	1.733,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	150,000	UN	18,04	2.706,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	100,000	UN	20,00	2.000,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	75,000	UN	20,50	1.537,50
19	CAPACITOR 380 V 55UF	50,000	UN	22,29	1.114,50
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	15,000	UN	63,98	959,70
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	15,000	UN	66,62	999,30
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	10,000	UN	241,78	2.417,80
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	10,000	UN	267,32	2.673,20
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	10,000	UN	355,00	3.550,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	10,000	UN	450,00	4.500,00
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	10,000	UN	500,00	5.000,00
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	5,000	UN	775,00	3.875,00
28	CONTROLE REMOTO	50,000	UND	50,00	2.500,00
29	CARGA DE GÁS R410	150,000	UN	75,00	11.250,00
30	CARGA DE GÁS R22	150,000	UN	75,00	11.250,00
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	15,000	UN	62,17	932,55
32	PLACA ELETRÔNICA	60,000	UND	100,00	6.000,00
33	MOTOR DE VENTILADOR - AR CONDICIONADO	20,000	UND	100,00	2.000,00
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	50,000	UN	17,00	850,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	50,000	UN	26,50	1.325,00
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	15,000	UN	20,00	300,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU 3.000,0	HS.	53,60	160.800,00	
				<b>Total do Participante:</b>	<b>244.988,65</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>244.988,65</b>

Nova Trento, 17/10/2023

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2023**

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023, Processo licitatório nº 112/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA</b>	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA</b>	40.522.020/0001-47		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CABO PP 2X2,5MM²	METRO	corfio corfio	100	5,00	500,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	METROS	cobresul cobresul	200	11,33	2.266,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	METROS	cobresul cobresul	200	12,70	2.540,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	METROS	cobresul cobresul	100	15,12	1.512,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	METROS	cobresul cobresul	100	18,09	1.809,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	METROS	cobresul cobresul	100	16,88	1.688,00

7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	METROS	eos eos	350	1,87	654,50
8	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/8	METROS	eos eos	350	1,92	672,00
9	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/2	METROS	eos eos	350	1,83	640,50
10	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 5/8	METROS	eos eos	350	2,08	728,00
11	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/4	METROS	eos eos	350	2,08	728,00
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNIDADE	eos eos	30	8,29	248,70
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNIDADE	eos eos	30	9,22	276,60
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNIDADE	eos eos	30	15,06	451,80
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNIDADE	eos eos	100	17,33	1.733,00
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDADE	eos eos	150	18,04	2.706,00
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDADE	eos eos	100	20,00	2.000,00
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNIDADE	eos eos	75	20,50	1.537,50
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDADE	eos eos	50	22,29	1.114,50
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNIDADE	weg weg	15	63,98	959,70
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNIDADE	weg weg	15	66,62	999,30
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	241,78	2.417,80
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	267,32	2.673,20
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	355,00	3.550,00
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	450,00	4.500,00
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	500,00	5.000,00
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNIDADE	highly highly	5	775,00	3.875,00
28	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	eos eos	50	50,00	2.500,00
29	CARGA DE GÁS R410	UNIDADE	eos eos	150	75,00	11.250,00
30	CARGA DE GÁS R22	UNIDADE	eos eos	150	75,00	11.250,00
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	eos eos	15	62,17	932,55
32	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	eos eos	60	100,00	6.000,00
33	MOTOR DE VENTILADOR - AR CONDICIONADO - Referência interna do Item: 5	UNIDADE	eos eos	20	100,00	2.000,00
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	eos eos	50	17,00	850,00
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	eos eos	50	26,50	1.325,00
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDADE	eos eos	15	20,00	300,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	HORAS	proprio proprio	3000	53,60	160.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

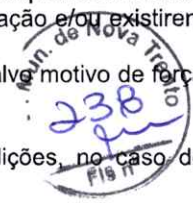
#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da Unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas de fonte da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

2.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 18 de Outubro de 2023

GRASIELA AMORIM  
REIS:04142831984

Assinado de forma digital por  
GRASIELA AMORIM  
REIS:04142831984  
Dados: 2023.10.18 09:02:43 -03'00'

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

TIAGO  
DALSSASSO:069433  
94908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2023.10.18 10:27:35  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - PROCESSO Nº 112/2023**

Publicação Nº 5210249

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 6

Processo Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2023**

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023, Processo licitatório nº 112/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA	40.522.020/0001-47		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS JÁ EM USO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CABO PP 2X2,5MM²	METRO	corfio corfio	100	5,00	500,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	METROS	cobresul cobresul	200	11,33	2.266,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	METROS	cobresul cobresul	200	12,70	2.540,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	METROS	cobresul cobresul	100	15,12	1.512,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	METROS	cobresul cobresul	100	18,09	1.809,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	METROS	cobresul cobresul	100	16,88	1.688,00

7	ISOLANTE TÉRMICO PARA TUBO 1/4	METROS	eos eos	350	1,87	654,50	
8	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/8	METROS	eos eos	350	1,92	672,00	
9	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/2	METROS	eos eos	350	1,83	640,50	
10	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 5/8	METROS	eos eos	350	2,08	728,00	
11	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/4	METROS	eos eos	350	2,08	728,00	
12	CAPACITOR 380 V 2UF	UNIDADE	eos eos	30	8,29	248,70	
13	CAPACITOR 380 V 6UF	UNIDADE	eos eos	30	9,22	276,60	
14	CAPACITOR 380 V 25UF	UNIDADE	eos eos	30	15,06	451,80	
15	CAPACITOR 380 V 30UF	UNIDADE	eos eos	100	17,33	1.733,00	
16	CAPACITOR 380 V 35UF	UNIDADE	eos eos	150	18,04	2.706,00	
17	CAPACITOR 380 V 40UF	UNIDADE	eos eos	100	20,00	2.000,00	
18	CAPACITOR 380 V 45UF	UNIDADE	eos eos	75	20,50	1.537,50	
19	CAPACITOR 380 V 55UF	UNIDADE	eos eos	50	22,29	1.114,50	
20	CHAVE CONTACTORA CWM 09	UNIDADE	weg weg	15	63,98	959,70	
21	CHAVE CONTACTORA CWM 10	UNIDADE	weg weg	15	66,62	999,30	
22	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	241,78	2.417,80	
23	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	267,32	2.673,20	
24	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	355,00	3.550,00	
25	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	450,00	4.500,00	
26	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	UNIDADE	highly highly	10	500,00	5.000,00	
27	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	UNIDADE	highly highly	5	775,00	3.875,00	
28	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	eos eos	50	50,00	2.500,00	
29	CARGA DE GÁS R410	UNIDADE	eos eos	150	75,00	11.250,00	
30	CARGA DE GÁS R22	UNIDADE	eos eos	150	75,00	11.250,00	
31	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	eos eos	15	62,17	932,55	
32	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	eos eos	60	100,00	6.000,00	
33	MOTOR DE VENTILADOR - AR CONDICIONADO - Referência interna do Item: 5	UNIDADE	eos eos	20	100,00	2.000,00	
34	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	eos eos	50	17,00	850,00	
35	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	eos eos	50	26,50	1.325,00	
36	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	UNIDADE	eos eos	15	20,00	300,00	
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	HORAS	proprio proprio	3000	53,60	160.800,00	

Página: 2 / 6

1,87 654,50

1,92 672,00

1,83 640,50

2,08 728,00

2,08 728,00

8,29 248,70

9,22 276,60

15,06 451,80

17,33 1.733,00

18,04 2.706,00

20,00 2.000,00

20,50 1.537,50

22,29 1.114,50

63,98 959,70

66,62 999,30

241,78 2.417,80

267,32 2.673,20

355,00 3.550,00

450,00 4.500,00

500,00 5.000,00

775,00 3.875,00

50,00 2.500,00

75,00 11.250,00

75,00 11.250,00

62,17 932,55

100,00 6.000,00

100,00 2.000,00

17,00 850,00

26,50 1.325,00

20,00 300,00

53,60 160.800,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

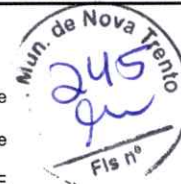
#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 18 de Outubro de 2023

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 40.522.020/0001-47

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

